

PROJETO DE LEI

Nº

185

2009

AUTORIA

DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 183
De 30 / setembro / 2009



PROJ. DE LEI 185 / 2009

PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Em 18/08 Red. Por: *[Handwritten Signature]*

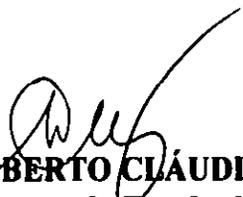
**Concede o Título de Utilidade
Pública à Fundação Assistencial
Carlos Leite Barbosa Pinheiro.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro, estabelecida na Avenida Audizio Pinheiro, 298-C, Henrique Jorge, Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, em 12 de agosto de 2009.


ROBERTO CLÁUDIO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.867.508/0001-01, estabelecida na Av. Audizio Pinheiro, 298-C, Henrique Jorge, Fortaleza-CE., é uma fundação com finalidade assistencial que tem por objetivos o amparo às crianças e adolescentes carentes, promovendo ações que visem à integração à família e a sociedade; desenvolver atividades que contribuam para a formação profissional e social do menor carente, estimulando sua autoconfiança, criatividade, capacitando-o para o convívio em sociedade: promover e subsidiar, com recursos próprios ou oriundos de convênios, doações e outras operações similares, programas ligados à complementação escolar, à cultura e às práticas desportivas e atender a população de baixa renda, em situação de extrema pobreza, privilegiando o segmento mais vulnerável desse universo social: a criança e o adolescente, promovendo os direitos humanos e estimulando o exercício da cidadania.

Os serviços assistenciais prestados pela Fundação à comunidade são integralmente gratuitos, não fazendo distinção de raça, cor, condição social, religiosa ou de qualquer outra natureza.

Muito por isso, é de se reconhecer publicamente o valoroso trabalho que vem sendo realizado pela referida fundação, consoante a inclusa documentação.

Peço, portanto, o apoio dos meus pares, a esta propositura.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2009.


ROBERTO CLAUDIO
Deputado Estadual



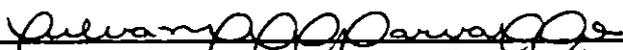
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual, referente aos exercícios findos em 31/12/2007 e 31/12/2008 da Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro foram afixados no Quadro Geral da Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua § 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 06 de julho de 2009.


Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro
Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
Diretora-Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

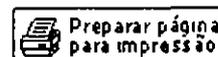


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.867.508/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/2007
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO CARLOS PINHEIRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDAÇÕES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS			
LOGRADOURO AV AUDIZIO PINHEIRO	NUMERO 298	COMPLEMENTO C	
CEP 60.526-020	BAIRRO/DISTRITO HENRIQUE JORGE	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **27/01/2009** às **09:10:23** (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL



Of. 072/2009-NUFEIS

Fortaleza, 31 de julho de 2009.

Ref.Proc. 000.278.2009.0152.001

Senhora Presidente da Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa,

Cumprimentando-a, de ordem do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Laércio Martins de Andrade, (fl.130) encaminhado despacho de folha retro mencionada, assim como 02(duas) cópias da resolução de aprovação.

No ensejo, apresento a Vossa Senhora meus votos de respeito, consideração e apreço.

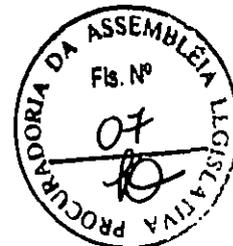

Anishúbia Maria Correia Amaral
Técnica Ministerial

À Senhora:
SILVANA DINIZ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa
Av. Audízio Pinheiro, nº 298-C
Nesta/

Rua Assunção, nº 1242- José Bonifácio-FORTALEZA/CE
CEP:60-050-011 Tels. 3452-1543/3252-6724



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
27ª PROMOTORIA CÍVEL



Ref.
Proc. Adm. Nº 000278.2009.0152.001
Requerente: Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa
Assunto: Prestação de Contas – **Exercício de 2008**

RESOLUÇÃO Nº 006/2009

O Promotor de Justiça titular da 30ª PROMOTORIA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA-CE abaixo assinado, ora respondendo pela 27ª Promotoria Cível,

CONSIDERANDO o requerimento de exame e aprovação de suas contas referentes ao **exercício financeiro de 2008** formulado pela **Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa** através de sua diretora-presidente;

CONSIDERANDO o relatório de nº 353/209-CONT e que se encontra às fls. fls. 126/127 do procedimento da referência, emitido pelo Núcleo de Apoio Técnico da Procuradoria Geral de Justiça, onde foi expressamente sugerida a aprovação das contas daquele ente fundacional relativas exercício financeiro já mencionado,

RESOLVE:

APROVAR a prestação de contas da **Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa** relativa ao exercício financeiro de **2008**, por estar de acordo com os princípios gerais da contabilidade e legislação vigentes.

Fort., 31 de julho de 2009.


LAÉRCIO MARTINS DE ANDRADE
PROMOTOR DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
27ª PROMOTORIA CÍVEL



Ref.

Proc. Adm. Nº 000278.2009.0152.001

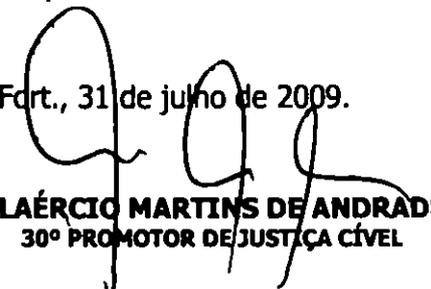
Interessada: Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa

Assunto: Prestação de Contas – **Exercício de 2008**

DESPACHO:

1. Ciente da informação contida no expediente de fl. 129.
2. Tendo em vista que o exame técnico realizado pelo Núcleo de Apoio Técnico da Procuradoria Geral de Justiça concluiu pela regularidade das contas, **APROVO** a prestação de contas da **Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa** relativa ao **exercício financeiro de 2008**, por estar de acordo com os princípios gerais da contabilidade e legislação vigentes.
3. Formaliza-se a aprovação das aludidas contas mediante resolução expressa, em três vias, devendo duas ser entregues à fundação interessada e a terceira ser juntada aos autos.
4. Ciência à interessada, através de ofício.
5. Após, arquivem-se os presentes autos.

Fort., 31 de julho de 2009.


LAÉRCIO MARTINS DE ANDRADE
30º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 7355037113

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO ELIANA MARIA DINIZ PINHEIRO
CPF 23025476320

NADA CONSTA

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário,
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente,
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quinta-feira, 13 de agosto de 2009 às 10.20.23



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 6823234288

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza. Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

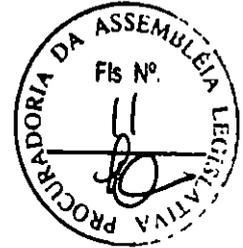
NOME COMPLETO SILVANA DINIZ PINHEIRO DE CARVALHO
CPF 80653910363

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua,
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
- 4 Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quinta-feira, 13 de agosto de 2009 às 10:44:36



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 7279342500

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	FRANCISCO HELIOMAR FREIRE DE ARAUJO
CPF	19176309304

NADA CONSTA

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quinta-feira, 13 de agosto de 2009 às 10:26:07



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 1296192243

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	FREDERICO AUGUSTO BARROS PINTO
CPF	24215180325

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário,
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quinta-feira, 13 de agosto de 2009 às 10:30:36





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 9278937095

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	FABIO DINIZ PINHEIRO
CPF	41735382353

NADA CONSTA

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente,
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos

Certidão emitida em quinta-feira, 13 de agosto de 2009 às 10:24:06

:



**ESTADO DO CEARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE FORTALEZA
 FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 5648196442

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

NOME COMPLETO	JOSE NICEAS MARQUES BARRETO
CPF	05167019320

NADA CONSTA

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

- 1 Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
- 2 O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente,
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos

Certidão emitida em quinta-feira, 13 de agosto de 2009 às 10:34:52



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 1210058686

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	TEREZA ELIZA SILVEIRA DE OLIVEIRA
CPF	39127699315

NADA CONSTA

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente,
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quinta-feira, 13 de agosto de 2009 às 10:38:57

fls. 72

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 CARTORIO MORAIS CORREIA
 MICROFILME Nº

4799

**ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA
 FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS
 LEITE BARBOSA PINHEIRO, na forma a
 seguir expressa:**



Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis), na Avenida Audizio Pinheiro, nº. 298, bairro Henrique Jorge, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, onde presentes se encontravam, na qualidade de **INSTITUIDORA - SILVANA DINIZ PINHEIRO DE CARVALHO**, brasileira, casada, Pedagoga, RG nº 93002327660 - SSP-CE inscrita no CPF sob o nº 806 539 103-63 residente e domiciliada à Rua Tenente Benévolo, 1900, apto 1500, bairro Meireles, CEP: 60.160-041, nesta Capital, e na qualidade de mantenedores, **ELIANA MARIA DINIZ PINHEIRO**, brasileira, viúva, Empresária, CPF 230.254 763-20, RG 97002636630 - SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Barbalha, nº 77, apartamento 800, Bairro Meireles, nesta Capital, CEP 60.165-100, **FÁBIO DINIZ PINHEIRO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG 95002022512 - SSP/CE, CPF 417.353.823-53, residente e domiciliado na Rua Silva Jatahy, nº. 500, apto 2.400, bairro Meireles, em Fortaleza/CE, CEP 60 165-070, **FRANCISCO HELIOMAR FREIRE DE ARAÚJO**, brasileiro, viúvo, industrial, RG 3226180 SSP CE - CPF: 191.763.093-04, residente e domiciliado à Rua Livinio de Carvalho, nº. 574, bairro Montese, nesta Capital, CEP: 60.421-240, **IVAN JOSÉ BEZERRA DE MENEZES**, brasileiro, casado, industrial, RG: 96008000667 SSP - CE - CPF: 063 009.948-05, residente e domiciliado à Av. Beira Mar, nº 4.777, apto 400, bairro Mucunipe, em Fortaleza/CE, CEP: 60.165-121, **FREDERICO AUGUSTO BARROS PINTO**, brasileiro, casado, Economista, RG: 95002026003 - SSP-CE, CPF: 242 151 803-25, residente e domiciliado à Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, nº. 170 - casa 3, Bairro Edson Queiroz, em Fortaleza/CE, CEP 60.811-620, **SEBASTIÃO RUFINO DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico têxtil, RG. 389.224 SSP-CE, CPF 104438.864-15, residente e domiciliado à Rua Aracajú, nº 192, Bairro Henrique Jorge, em Fortaleza/CE, CEP: 60.525-490, **JOSÉ NICÉAS MARQUES BARRETO**, brasileiro, casado, industrial, RG:223.868 SSP-CE, CPF: 051 670.193-20, residente e domiciliado à Rua Conego de Castro, nº 3.248, bairro Parangaba, em Fortaleza/CE, CEP: 60.730-000 e **TEREZA ELIZA SILVEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Contadora, RG: 95024030232 SSP/CE - CPF: 391.276 993-15, residente e domiciliada à Rua Aluysio Soreano Aderaldo, nº. 151, apto 802, bairro Cocó, em Fortaleza/CE, CEP 60.191-260, conforme assinatura ao final desta ata. Por aclamação, assumiu a Presidência a Sra. **ELIANA MARIA DINIZ PINHEIRO**, e **FÁBIO DINIZ PINHEIRO**, Secretário.

A Instituidora, supra-referida, afirmou que, na forma da lei, por Escritura Pública fará a afetação de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), de seu patrimônio, destinado à constituição de uma fundação, que resolveu criar, com finalidade assistencial, cujo estatuto tem o seguinte teor **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVOS E DURAÇÃO - Artigo 1º** - Sob a denominação de Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro, fica constituída uma Fundação, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Avenida Audizio Pinheiro, nº. 298-C, bairro Henrique Jorge, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica **Artigo 2º** - A Fundação tem finalidade assistencial e por objetivos a) Amparo às crianças e adolescentes carentes, promovendo o atendimento nestas visem à integração à família e à sociedade; b) Desenvolver atividades que contribuam para a formação profissional e social do menor carente, estimulando sua autoconfiança, criatividade, capacitando-o para o convívio em sociedade; c) Promover

[Handwritten signature]
 Aécio Martins de Andrade
 Promotor de Justiça

11 DEZ 2008

[Handwritten signature]

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Conselho de Autenticidade



e subsidiar, com recursos próprios ou onudos de convênios, doações e outras operações similares, programas ligados à complementação escolar, à cultura e às práticas desportivas; d) Atender à população de baixa renda, em situação de extrema pobreza, privilegiando o segmento mais vulnerável desse universo social: a criança e o adolescente, promovendo os direitos humanos e estimulando o exercício da cidadania.

Parágrafo Único - Os serviços assistenciais prestados pela Fundação à comunidade, serão integralmente gratuitos; não fazendo distinção de raça, cor, condição social, religiosa ou de qualquer outra natureza. **Artigo 3º** - A duração da Fundação é por prazo indeterminado e só poderá ser extinta nas hipóteses previstas em lei ou em caso de insolvência, devidamente comprovada.

CAPÍTULO II - DOS MANTENEDORES, DIREITOS E DEVERES

Artigo 4º - São considerados *mantenedores as pessoas físicas e jurídicas que, sem impedimentos legais, forem admitidas como tais, e mediante preenchimento de formulário próprio, sejam aprovados pela diretoria da Fundação, mantenham em dia suas contribuições, bem e fielmente obedçam ao presente estatuto e às deliberações da diretoria.* **Artigo 5º** - A Fundação terá as seguintes categorias de mantenedores: a) efetivos, b) beneméritos; e c) honorários

§ 1º - São mantenedores efetivos os que contribuírem com a mensalidade, fixada anualmente pela Diretoria; **§ 2º** - São mantenedores beneméritos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Fundação, ou contribuíram com quantias substanciais, no mínimo equivalentes a cinco anos de mensalidades dos mantenedores efetivos, ou façam a doação de bens imóveis, ou ações, ficando a concessão desse título única e exclusivamente a cargo da Diretoria; **§ 3º** - São mantenedores honorários aqueles que por proposta da Diretoria forem reconhecidos como tendo prestado relevantes serviços à coletividade no campo de atividade correlata da que se propõe a Fundação ora constituída.

Artigo 6º - Os mantenedores de qualquer categoria só perderão esta condição em virtude de renúncia, pela prática de crime, atos atentatórios à moral e aos bons costumes, falta de cumprimento dos deveres estabelecidos neste Estatuto e por deliberação da Diretoria, em qualquer das hipóteses facultada a ampla defesa.

Artigo 7º - Os mantenedores, de qualquer categoria, não respondem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro.

Artigo 8º - Os mantenedores de que tratam as alíneas "a", "b" e "c", do artigo 5º, poderão ser eleitos para os cargos de gestão, ou administração da Fundação.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO

Artigo 9º - O Patrimônio da Fundação é constituído da doação inicial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e das que lhe foram sendo acrescidas, podendo ser constituídas de dinheiro em espécie, de bens móveis e imóveis, direitos e ações de pessoas jurídicas ou físicas, e das receitas incorporáveis, resultantes de suas atividades.

Parágrafo único - Integrarão também o patrimônio da Fundação doações que a qualquer título lhe sejam destinadas pelos Poderes Públicos.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A administração da Fundação Assistencial Carlos Pinheiro é realizada por intermédio dos seguintes órgãos: a) Conselho Curador; b) Diretoria Executiva e; c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva não poderão fazer parte do Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DO CONSELHO CURADOR

Artigo 11 - O Conselho Curador é o órgão máximo da Fundação e se compõe com o mínimo de 03 (três) e o máximo de 05 (cinco) integrantes, denominados Conselheiros, eleitos para um período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para um único período subsequente, competindo-lhe: a) Fixar as diretrizes de atuação da Fundação e exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Instituição; b) Deliberar pela maioria absoluta de seus componentes a modificação, a emenda ou a reforma do estatuto social; c) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; d) Aprovar a prestação de contas anual; e) Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de fiançamento que onerem os recursos da Fundação; f) Autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou

11 DEZ 2008

*Roberto Martins de Andrade
Promotor de Justiça*

Página nº 03
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Ministro Espinosa, 100
Espinosa
Taboão da Serra, RJ

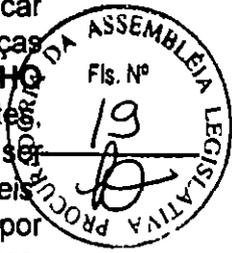
Autenticado
MORAIS CORREIA
DO 210705
Sumário
Carla Pires de Souza

Handwritten signatures and initials.

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

fls. 74

Promover a Política de Recursos Humanos com o objetivo de desenvolver e qualificar a mão-de-obra da Fundação e a otimização dos serviços; l) Implementar as mudanças que se fizerem necessárias na área socio-educacional. **SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 19** - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) integrantes, eleitos pelo Conselho Curador, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para um único período subsequente, sendo suas funções indelegáveis.



Artigo 20 - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal as pessoas impedidas por lei especial, os condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, bem como membros de órgão da administração, empregados da fundação, e o cônjuge ou parente até terceiro grau, de administrador da fundação. **Artigo 21** - Compete ao Conselho Fiscal. a) Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários, b) Examinar as contas, balanços e quaisquer outros documentos e emitir parecer contábil, que deverá ser, no mínimo, anual e opinar sobre o relatório da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador, c) Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar, d) Convocar o Conselho Curador, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes e denunciar os administradores se estes não tomarem providências necessárias para a proteção dos interesses da Fundação.

Artigo 22 - Os componentes do Conselho Fiscal, ou ao menos um deles, deverão comparecer às reuniões do Conselho Curador e responder aos pedidos de informações formulados pelos Conselheiros, podendo inclusive apresentar os pareceres, ainda que a matéria não conste da ordem do dia. **CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - Artigo 23** - O exercício financeiro da Fundação coincide com o ano civil. Até o final do primeiro trimestre do ano imediatamente subsequente, a Diretoria Executiva deverá encaminhar a prestação de contas da Fundação à apreciação do Conselho Curador, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. **Artigo 24** - A prestação de contas da Fundação abrangerá, dentre outras, as seguintes informações: a) relatório circunstanciado de atividade; b) balanço patrimonial; c) demonstração do resultado do exercício, d) demonstração das origens e aplicações de recursos; e) quadro comparativo entre as despesas fixadas e as realizadas; f) parecer do Conselho Fiscal. **Artigo 25** - A Diretoria Executiva deverá apresentar ao Conselho Curador, até o dia 10 de novembro de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte, devendo conter a estimativa da receita, com indicação das fontes de recursos, e a fixação da despesa com discriminação analítica. **Artigo 26** - O Conselho Curador terá prazo de 20 dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos. **Artigo 27** - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto sem que se tenha verificado sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas. **Artigo 28** - Após a apreciação do Conselho Curador a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo de 10 dias, ao órgão competente do Ministério público. **CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS - Artigo 29** - Para modificar, emendar ou reformar o Estatuto, será necessário: a) a aprovação de pelo menos 2/3 dos componentes dos órgãos que representam e gerem a Fundação, ou seja, do Conselho Curador e da Diretoria, em reunião extraordinária, regularmente convocada, realizada em conjunto; b) não contrariar ou desvirtuar os objetivos da Instituição; c) não ser aprovada pelo Conselho Curador e pelo Conselho Fiscal, e não ser aprovada pelo Ministério Público. **Parágrafo único** - Caso os administradores da Fundação não se conformem com a denegação da aprovação pelo órgão do Ministério Público, deverá ser pedido ao Juiz supri-la, mediante requerimento do Diretor Presidente. **Artigo 30** - Quando a alteração do Estatuto não houver sido aprovada por votação

Artigo 20 - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal as pessoas impedidas por lei especial, os condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, bem como membros de órgão da administração, empregados da fundação, e o cônjuge ou parente até terceiro grau, de administrador da fundação. Artigo 21 - Compete ao Conselho Fiscal. a) Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários, b) Examinar as contas, balanços e quaisquer outros documentos e emitir parecer contábil, que deverá ser, no mínimo, anual e opinar sobre o relatório da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador, c) Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar, d) Convocar o Conselho Curador, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes e denunciar os administradores se estes não tomarem providências necessárias para a proteção dos interesses da Fundação.

Artigo 22 - Os componentes do Conselho Fiscal, ou ao menos um deles, deverão comparecer às reuniões do Conselho Curador e responder aos pedidos de informações formulados pelos Conselheiros, podendo inclusive apresentar os pareceres, ainda que a matéria não conste da ordem do dia. CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - Artigo 23 - O exercício financeiro da Fundação coincide com o ano civil. Até o final do primeiro trimestre do ano imediatamente subsequente, a Diretoria Executiva deverá encaminhar a prestação de contas da Fundação à apreciação do Conselho Curador, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. Artigo 24 - A prestação de contas da Fundação abrangerá, dentre outras, as seguintes informações: a) relatório circunstanciado de atividade; b) balanço patrimonial; c) demonstração do resultado do exercício, d) demonstração das origens e aplicações de recursos; e) quadro comparativo entre as despesas fixadas e as realizadas; f) parecer do Conselho Fiscal. Artigo 25 - A Diretoria Executiva deverá apresentar ao Conselho Curador, até o dia 10 de novembro de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte, devendo conter a estimativa da receita, com indicação das fontes de recursos, e a fixação da despesa com discriminação analítica. Artigo 26 - O Conselho Curador terá prazo de 20 dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos. Artigo 27 - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto sem que se tenha verificado sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas. Artigo 28 - Após a apreciação do Conselho Curador a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo de 10 dias, ao órgão competente do Ministério público. CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS - Artigo 29 - Para modificar, emendar ou reformar o Estatuto, será necessário: a) a aprovação de pelo menos 2/3 dos componentes dos órgãos que representam e gerem a Fundação, ou seja, do Conselho Curador e da Diretoria, em reunião extraordinária, regularmente convocada, realizada em conjunto; b) não contrariar ou desvirtuar os objetivos da Instituição; c) não ser aprovada pelo Conselho Curador e pelo Conselho Fiscal, e não ser aprovada pelo Ministério Público. Parágrafo único - Caso os administradores da Fundação não se conformem com a denegação da aprovação pelo órgão do Ministério Público, deverá ser pedido ao Juiz supri-la, mediante requerimento do Diretor Presidente. Artigo 30 - Quando a alteração do Estatuto não houver sido aprovada por votação

Artigo 23 - O exercício financeiro da Fundação coincide com o ano civil. Até o final do primeiro trimestre do ano imediatamente subsequente, a Diretoria Executiva deverá encaminhar a prestação de contas da Fundação à apreciação do Conselho Curador, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. Artigo 24 - A prestação de contas da Fundação abrangerá, dentre outras, as seguintes informações: a) relatório circunstanciado de atividade; b) balanço patrimonial; c) demonstração do resultado do exercício, d) demonstração das origens e aplicações de recursos; e) quadro comparativo entre as despesas fixadas e as realizadas; f) parecer do Conselho Fiscal. Artigo 25 - A Diretoria Executiva deverá apresentar ao Conselho Curador, até o dia 10 de novembro de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte, devendo conter a estimativa da receita, com indicação das fontes de recursos, e a fixação da despesa com discriminação analítica. Artigo 26 - O Conselho Curador terá prazo de 20 dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos. Artigo 27 - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto sem que se tenha verificado sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas. Artigo 28 - Após a apreciação do Conselho Curador a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo de 10 dias, ao órgão competente do Ministério público. CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS - Artigo 29 - Para modificar, emendar ou reformar o Estatuto, será necessário: a) a aprovação de pelo menos 2/3 dos componentes dos órgãos que representam e gerem a Fundação, ou seja, do Conselho Curador e da Diretoria, em reunião extraordinária, regularmente convocada, realizada em conjunto; b) não contrariar ou desvirtuar os objetivos da Instituição; c) não ser aprovada pelo Conselho Curador e pelo Conselho Fiscal, e não ser aprovada pelo Ministério Público. Parágrafo único - Caso os administradores da Fundação não se conformem com a denegação da aprovação pelo órgão do Ministério Público, deverá ser pedido ao Juiz supri-la, mediante requerimento do Diretor Presidente. Artigo 30 - Quando a alteração do Estatuto não houver sido aprovada por votação

Artigo 24 - A prestação de contas da Fundação abrangerá, dentre outras, as seguintes informações: a) relatório circunstanciado de atividade; b) balanço patrimonial; c) demonstração do resultado do exercício, d) demonstração das origens e aplicações de recursos; e) quadro comparativo entre as despesas fixadas e as realizadas; f) parecer do Conselho Fiscal. Artigo 25 - A Diretoria Executiva deverá apresentar ao Conselho Curador, até o dia 10 de novembro de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte, devendo conter a estimativa da receita, com indicação das fontes de recursos, e a fixação da despesa com discriminação analítica. Artigo 26 - O Conselho Curador terá prazo de 20 dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos. Artigo 27 - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto sem que se tenha verificado sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas. Artigo 28 - Após a apreciação do Conselho Curador a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo de 10 dias, ao órgão competente do Ministério público. CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS - Artigo 29 - Para modificar, emendar ou reformar o Estatuto, será necessário: a) a aprovação de pelo menos 2/3 dos componentes dos órgãos que representam e gerem a Fundação, ou seja, do Conselho Curador e da Diretoria, em reunião extraordinária, regularmente convocada, realizada em conjunto; b) não contrariar ou desvirtuar os objetivos da Instituição; c) não ser aprovada pelo Conselho Curador e pelo Conselho Fiscal, e não ser aprovada pelo Ministério Público. Parágrafo único - Caso os administradores da Fundação não se conformem com a denegação da aprovação pelo órgão do Ministério Público, deverá ser pedido ao Juiz supri-la, mediante requerimento do Diretor Presidente. Artigo 30 - Quando a alteração do Estatuto não houver sido aprovada por votação

Artigo 25 - A Diretoria Executiva deverá apresentar ao Conselho Curador, até o dia 10 de novembro de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte, devendo conter a estimativa da receita, com indicação das fontes de recursos, e a fixação da despesa com discriminação analítica. Artigo 26 - O Conselho Curador terá prazo de 20 dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos. Artigo 27 - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto sem que se tenha verificado sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas. Artigo 28 - Após a apreciação do Conselho Curador a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo de 10 dias, ao órgão competente do Ministério público. CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS - Artigo 29 - Para modificar, emendar ou reformar o Estatuto, será necessário: a) a aprovação de pelo menos 2/3 dos componentes dos órgãos que representam e gerem a Fundação, ou seja, do Conselho Curador e da Diretoria, em reunião extraordinária, regularmente convocada, realizada em conjunto; b) não contrariar ou desvirtuar os objetivos da Instituição; c) não ser aprovada pelo Conselho Curador e pelo Conselho Fiscal, e não ser aprovada pelo Ministério Público. Parágrafo único - Caso os administradores da Fundação não se conformem com a denegação da aprovação pelo órgão do Ministério Público, deverá ser pedido ao Juiz supri-la, mediante requerimento do Diretor Presidente. Artigo 30 - Quando a alteração do Estatuto não houver sido aprovada por votação

Artigo 26 - O Conselho Curador terá prazo de 20 dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos. Artigo 27 - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto sem que se tenha verificado sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas. Artigo 28 - Após a apreciação do Conselho Curador a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo de 10 dias, ao órgão competente do Ministério público. CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS - Artigo 29 - Para modificar, emendar ou reformar o Estatuto, será necessário: a) a aprovação de pelo menos 2/3 dos componentes dos órgãos que representam e gerem a Fundação, ou seja, do Conselho Curador e da Diretoria, em reunião extraordinária, regularmente convocada, realizada em conjunto; b) não contrariar ou desvirtuar os objetivos da Instituição; c) não ser aprovada pelo Conselho Curador e pelo Conselho Fiscal, e não ser aprovada pelo Ministério Público. Parágrafo único - Caso os administradores da Fundação não se conformem com a denegação da aprovação pelo órgão do Ministério Público, deverá ser pedido ao Juiz supri-la, mediante requerimento do Diretor Presidente. Artigo 30 - Quando a alteração do Estatuto não houver sido aprovada por votação

Artigo 27 - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto sem que se tenha verificado sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas. Artigo 28 - Após a apreciação do Conselho Curador a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo de 10 dias, ao órgão competente do Ministério público. CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS - Artigo 29 - Para modificar, emendar ou reformar o Estatuto, será necessário: a) a aprovação de pelo menos 2/3 dos componentes dos órgãos que representam e gerem a Fundação, ou seja, do Conselho Curador e da Diretoria, em reunião extraordinária, regularmente convocada, realizada em conjunto; b) não contrariar ou desvirtuar os objetivos da Instituição; c) não ser aprovada pelo Conselho Curador e pelo Conselho Fiscal, e não ser aprovada pelo Ministério Público. Parágrafo único - Caso os administradores da Fundação não se conformem com a denegação da aprovação pelo órgão do Ministério Público, deverá ser pedido ao Juiz supri-la, mediante requerimento do Diretor Presidente. Artigo 30 - Quando a alteração do Estatuto não houver sido aprovada por votação

Artigo 28 - Após a apreciação do Conselho Curador a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo de 10 dias, ao órgão competente do Ministério público. CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS - Artigo 29 - Para modificar, emendar ou reformar o Estatuto, será necessário: a) a aprovação de pelo menos 2/3 dos componentes dos órgãos que representam e gerem a Fundação, ou seja, do Conselho Curador e da Diretoria, em reunião extraordinária, regularmente convocada, realizada em conjunto; b) não contrariar ou desvirtuar os objetivos da Instituição; c) não ser aprovada pelo Conselho Curador e pelo Conselho Fiscal, e não ser aprovada pelo Ministério Público. Parágrafo único - Caso os administradores da Fundação não se conformem com a denegação da aprovação pelo órgão do Ministério Público, deverá ser pedido ao Juiz supri-la, mediante requerimento do Diretor Presidente. Artigo 30 - Quando a alteração do Estatuto não houver sido aprovada por votação

Artigo 29 - Para modificar, emendar ou reformar o Estatuto, será necessário: a) a aprovação de pelo menos 2/3 dos componentes dos órgãos que representam e gerem a Fundação, ou seja, do Conselho Curador e da Diretoria, em reunião extraordinária, regularmente convocada, realizada em conjunto; b) não contrariar ou desvirtuar os objetivos da Instituição; c) não ser aprovada pelo Conselho Curador e pelo Conselho Fiscal, e não ser aprovada pelo Ministério Público. Parágrafo único - Caso os administradores da Fundação não se conformem com a denegação da aprovação pelo órgão do Ministério Público, deverá ser pedido ao Juiz supri-la, mediante requerimento do Diretor Presidente. Artigo 30 - Quando a alteração do Estatuto não houver sido aprovada por votação

Artigo 30 - Quando a alteração do Estatuto não houver sido aprovada por votação

Quando a alteração do Estatuto não houver sido aprovada por votação

Quando a alteração do Estatuto não houver sido aprovada por votação

Quando a alteração do Estatuto não houver sido aprovada por votação

Quando a alteração do Estatuto não houver sido aprovada por votação

Quando a alteração do Estatuto não houver sido aprovada por votação

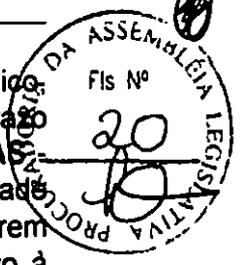
Quando a alteração do Estatuto não houver sido aprovada por votação

Quando a alteração do Estatuto não houver sido aprovada por votação

Handwritten signature and stamp: "Lázaro Morais Jr. Andrade"

Official stamps and signatures at the bottom right, including a date stamp "11 DEZ 2008" and a stamp from the "4º Ofício de Registro Civil" with "CARTÓRIO MORAIS CORREIA" and "Fundação Assistencial Carlos Pinheiro".

fls. 75



unânime, os administradores da Fundação, ao submetê-la ao Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, no prazo de 10 (dez) dias. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 31 - Não caberá aos gestores e administradores nenhuma responsabilidade pessoal pelas obrigações que assumirem em nome da Fundação, exceto se agirem com excesso de poder, infração à lei ou ao Estatuto Social, causando ato lesivo à terceiros ou à própria instituição, por dolo ou culpa. **Artigo 32** - A Fundação não terá fins lucrativos, os integrantes do Conselho Curador, da Diretoria, do Conselho Fiscal, instruidores ou benfeitores não serão remunerados nem receberão vantagens a qualquer título, e o regime jurídico do pessoal empregado rege-se-á pela Consolidação da Leis do Trabalho. **Artigo 33** - Não haverá distribuição de qualquer parcela do patrimônio da Fundação, ou de suas rendas, a título de "superávit", bonificações, vantagens, ou participação no resultado, a gestores, administradores, mantenedores, instruidores, benfeitores e empregados, devendo seus recursos ser aplicados integralmente na manutenção e expansão de seus objetivos institucionais. **Artigo 34** - Os integrantes dos Órgãos deliberativo, executivo e de fiscalização desta Fundação, e as empresas ou entidades das quais sejam àqueles, diretores, gerentes, sócios ou acionistas, não poderão efetuar com a Fundação negociação comercial de qualquer natureza, de forma direta ou indireta. **Artigo 35** - A Fundação não poderá se filiar a outras entidades ou delas participar, sem a prévia autorização do Ministério Público. **Artigo 36** - É vedada a participação simultânea, em um mesmo órgão da Fundação, de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, ficando essas pessoas impedidas de participar de deliberações relativas à aprovação de suas contas como administrador. **Artigo 37** - É vedada a participação simultânea de um mantenedor em dois ou mais órgãos de administração da fundação. **Artigo 38** - A dissolução da Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro somente poderá ser deliberada em reunião conjunta do Conselho Curador e da Diretoria Executiva por, no mínimo 2/3 (dois terço) de seus integrantes, devendo o patrimônio remanescente da liquidação de todas as obrigações da Fundação ser destinado a outra Instituição de finalidade igual ou semelhante. **Artigo 39** - A Diretoria, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação do presente Estatuto, elaborará o Regimento Interno e o submeterá à aprovação do Conselho Curador da Fundação. **Artigo 40** - Até a realização da primeira reunião do Conselho Curador, na primeira quinzena do mês de setembro do ano 2006, a Fundação será administrada por uma Diretoria Provisória composta por **SILVANA DINIZ PINHEIRO DE CARVALHO**, brasileira, casada, Pedagoga, RG nº 93002327660 - SSP-CE inscrita no CPF sob o nº 806.539 103-63 residente e domiciliada à Rua Tenente Benévolo, 1900, apto 1500, bairro Meireles nesta Capital, CEP 60.160-041, **FRANCISCO HELIOMAR FREIRE DE ARAÚJO**, brasileiro, viúvo, industrial, RG: 3226180 SSP CE - CPF 191.763.093-04, residente e domiciliado à Rua Livinio de Carvalho, nº. 574, bairro Montese, nesta Capital, CEP. 60.421-240, e **FREDERICO AUGUSTO BARROS PINTO**, brasileiro, casado, Economista, RG 95002026003 - SSP-CE, CPF 242.151.803-25, residente e domiciliado à Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, nº. 170 - casa 3, Bairro Edson Queiroz, em Fortaleza/CE, CEP 60.811-620, cabendo a Presidência, à Sra. Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho, a Vice-Presidência ao Sr. Francisco Heliomar Freire de Araújo, a Diretoria Financeira e Administrativa ao Sr. Frederico Augusto Barros Pinto, os quais ficam investidos de todos os poderes deste Estatuto, especialmente, para submete-lo à apreciação do Órgão do Ministério Público, na forma do artigo 1.200 do Código de Processo Civil, e o registro da Fundação perante as repartições competentes de modo a dar personalidade jurídica à Fundação, ora constituída.

Artigo 41 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Curador de acordo com as disposições legais em vigor. **Artigo 42** - No prazo de 30 (trinta) dias, subsequente ao pronunciamento e aprovação do presente Estatuto pelo Órgão do Ministério Público Estadual, a Diretoria Provisória obriga-se a inscrever-lo no

[Handwritten signature]
Leandro Martins de Andrade
Promotor de Justiça

Stamp: CARTÓRIO MORAIS CORREIA, Rua Major Fausto, Fortaleza, Ceará. Includes a circular stamp with 'FUNDADAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS PINHEIRO' and 'ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ' around the number '20'. A rectangular stamp from the 'Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas' is stamped over the text, with the date '11 DEZ 2008' and a signature. The stamp contains the text: 'CARTÓRIO MORAIS CORREIA', 'Rua Major Fausto', 'Fortaleza - Ceará', 'FUNDADAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS PINHEIRO', 'ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ', 'Fis. Nº 20', '11 DEZ 2008', 'VALIDO PARA REGISTRO EM SELO DE AUTENTICIDADE'.

11 DEZ 2008

[Handwritten signature]
Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho

Registro Público e a publica-lo no Diário Oficial do Estado, quando entrará em vigor.
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém quis fazer uso da palavra que foi facultada, a Sra. Presidente determinou que fosse lavrada presente Ata de Constituição da Fundação Carlos Leite Barbosa Pinheiro, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e por mim, Fábio Diniz Pinheiro, Secretário que a digitei e subscrevo, destinando-se duas delas para superior apreciação do Ministério Público.



Eliana Maria Diniz Pinheiro
ELIANA MARIA DINIZ PINHEIRO - Presidente

Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
SILVANA DINIZ PINHEIRO DE CARVALHO - Instituidora

Francisco Heliomar Freire de Araújo
FRANCISCO HELIOMAR FREIRE DE ARAÚJO

Ivan José Bezerra de Menezes
IVAN JOSÉ BEZERRA DE MENEZES

Frederico Augusto Barros Pinto
FREDERICO AUGUSTO BARROS PINTO

Sebastião Rufino da Silva
SEBASTIÃO RUFINO DA SILVA

José Nicéas Marques Barreto
JOSÉ NICÉAS MARQUES BARRETO

Tereza Eliza Silveira de Oliveira
TÉREZA ELIZA SILVEIRA DE OLIVEIRA

Fábio Diniz Pinheiro
FÁBIO DINIZ PINHEIRO - Secretário

11 DEZ 2008

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas datas para que inforce sua validade em Fortaleza de de de de Verdade.

SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo de Sá, 676
Fortaleza - Ceará

06/12/2008

Silvia Helena Moraes Correia
Tereza Eliza Silveira de Oliveira
Sebastião Rufino da Silva
Frederico Augusto Barros Pinto
Ivan José Bezerra de Menezes
Francisco Heliomar Freire de Araújo
Eliana Maria Diniz Pinheiro
Silvana Maria Pires de Sousa

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

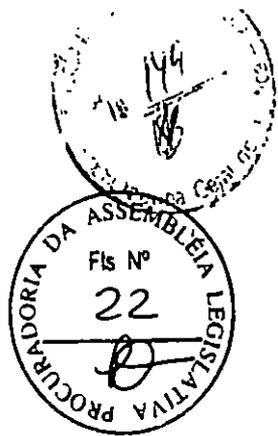
Leandro Martins de Andrade
Leandro Martins de Andrade
Promotor de Justiça

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO
Rua Major Facundo, 676
Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob Nº 4799
FORTALEZA, 18 MAIO 2007

ANGELA MARIA ARAÚJO - Oficial
SILVIA HELENA MORAIS CORREIA - Substituta
SILVIA MARIA VERRAS MONTEIRO - Substituente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROVIMENTO 06/97	
Emolumento	2340
FERMOJU	200
FERC	260
Nº Selo	AB 504957
Via(s)	
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	



FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro, fica constituída uma Fundação, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Avenida Audízio Pinheiro, nº 298-C, bairro Henrique Jorge, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica

Art. 2º - A Fundação tem finalidade assistencial e por objetivos a) Amparo às crianças e adolescentes carentes, promovendo ações que visem à integração à família e à sociedade; b) Desenvolver atividades que contribuam para a formação profissional e social do menor carente, estimulando sua autoconfiança, criatividade, capacitando-o para o convívio em sociedade, c) Promover e subsidiar, com recursos próprios ou oriundos de convênios, doações e outras operações similares, programas ligados à complementação escolar, à cultura e às práticas desportivas, d) Atender a população de baixa renda, em situação de extrema pobreza, privilegiando o segmento mais vulnerável desse universo social a criança e o adolescente, promovendo os direitos humanos e estimulando o exercício da cidadania.

Parágrafo Único - Os serviços assistenciais prestados pela Fundação à comunidade, serão integralmente gratuitos, não fazendo distinção de raça, cor condição social, religiosa ou de qualquer outra natureza

Art. 3º - A duração da Fundação é por prazo indeterminado e só poderá ser extinta nas hipóteses previstas em lei ou em caso de insolvência, devidamente comprovada

CAPÍTULO II

DOS MANTENEDORES, DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - São considerados mantenedores as pessoas físicas e jurídicas que, sem impedimentos legais, forem admitidas como tais, e mediante preenchimento de formulário próprio, sejam aprovados pela diretoria da Fundação, mantenham em dia suas contribuições, bem e fielmente obedeçam ao presente estatuto e às deliberações da diretoria.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Figueiredo, 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
27 JAN. 2009

DE 925616

Worais Correia
Correia V. Travenca
Correia
Correia
Maria do Socorro Danitas da Silva
Silvana Maria Pires do Sousa

Procurador de Justiça

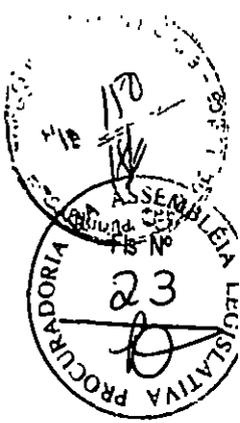
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO MORAIS CORREIA

MICROFILME Nº

4798



Art. 5º - A Fundação terá as seguintes categorias de mantenedores a) efetivos; b) beneméritos, e c) honorários

§ 1º - São mantenedores efetivos os que contribuírem com a mensalidade, fixada anualmente pela Diretoria;

§ 2º - São mantenedores beneméritos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Fundação, ou contribuíram com quantias substanciais, no mínimo equivalentes a cinco anos de mensalidades dos mantenedores efetivos, ou façam a doação de bens imóveis, ou ações, ficando a concessão desse título única e exclusivamente a cargo da Diretoria;

§ 3º - São mantenedores honorários aqueles que por proposta da Diretoria forem reconhecidos como tendo prestado relevantes serviços à coletividade no campo de atividade correlata da que se propõe a Fundação ora constituída

Art. 6º - Os mantenedores de qualquer categoria só perderão esta condição em virtude de renúncia, pela prática de crime, atos atentatórios à moral e aos bons costumes, falta de cumprimento dos deveres estabelecidos neste Estatuto e por deliberação da Diretoria, em qualquer das hipóteses facultada a ampla defesa.

Art. 7º - Os mantenedores, de qualquer categoria, não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro

Art. 8º - Os mantenedores de que tratam as alíneas "a", "b" e "c", do artigo 5º, poderão ser eleitos para os cargos de gestão, ou administração da Fundação

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 9º - O Patrimônio da Fundação é constituído da doação inicial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e das que lhe foram sendo acrescidas, podendo ser constituídas de dinheiro em espécie, de bens móveis e imóveis, direitos e ações de pessoas jurídicas ou físicas, e das receitas incorporáveis, resultantes de suas atividades

Parágrafo único - Integrarão também o patrimônio da Fundação doações que a qualquer título lhe sejam destinadas pelos Poderes Públicos

CAPÍTULO IV

27 JAN. 2009 DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A administração da Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro é realizada por intermédio dos seguintes órgãos: a) Conselho Curador, b) Diretoria Executiva e, c) Conselho Fiscal

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 876
Fortaleza

Autentico a presente cópia executiva do documento que me foi apresentado, com as notas pela parte inferior da Doule.

Em 27 de Janeiro de 2009, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, situado na Rua Major Facundo, nº 876, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, compareceu a Silvana Maria Pires de Sousa, inscrita no CPF nº 022.131.102-02, e me declarou que a cópia autenticada é verdadeira e fiel ao original.

Silvana Maria Pires de Sousa

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Escritório do Ministério de Assistência Social
Procuradoria de Justiça

Handwritten signatures and initials.



Parágrafo Único - Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva não poderão fazer parte do Conselho Fiscal



**SEÇÃO I
DO CONSELHO CURADOR**

Art. 11 - O Conselho Curador é o órgão máximo da Fundação e se compõe com o mínimo de 03 (três) e o máximo de 05 (cinco) integrantes, denominados Conselheiros, eleitos para um período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para um único período subsequente, competindo-lhe a) Fixar as diretrizes de atuação da Fundação e exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Instituição, b) Deliberar pela maioria absoluta de seus componentes a modificação, a emenda ou a reforma do estatuto social, c) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, d) Aprovar a prestação de contas anual, e) Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento que onerem os bens da Fundação, f) Autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação; g) Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes, h) Conceder licença aos integrantes do Conselho; i) Escolher auditores independentes, j) Eleger a Diretoria Executiva; l) Aprovar o regimento interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente, m) Aprovar o quadro de cargos e salários e suas alterações, n) Eleger os membros do Conselho Fiscal; o) Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetido pela Diretoria, por intermédio do Diretor Presidente, p) Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno

Art. 12 - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pela Diretoria Executiva, ou por requerimento, ao Presidente do Conselho, pela maioria absoluta dos conselheiros ou dos membros do Conselho fiscal.

Art. 13 - O Conselho Curador se reúne e delibera com a presença da maioria absoluta dos seus integrantes, em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, observado sempre o prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas

Art. 14 - As Reuniões do Conselho Curador serão convocadas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, mediante carta postal registrada ou entregue por protocolo a cada Conselheiro, ou através de publicação em jornal de grande circulação, devendo nessa convocação ser mencionado o objetivo da reunião, ou a ordem do dia, a hora, o local e o dia de sua realização

27 JAN. 2009

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que se encontra assinado nestas folhas pela parte interessada. Dou fé.

27 JAN 2009

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Cartório MORAIS CORREIA
4º Ofício de Registro Civil
Rua Major Eugênio 476
Estância

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Autenticação de Assinatura
Maria do Socorro Dantas da Silva
Suzana Maria Pires de Sousa

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signature]

Lakitu MORAIS de Azevedo
Membro do Conselho Curador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Parágrafo Único – Cada Conselheiro terá direito de voto e o Presidente do Conselho terá voto de qualidade ou de *minerva* em caso de empate na votação das deliberações

**SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 15 – A Fundação será dirigida por uma Diretoria Executiva composta de 03 (três) integrantes, eleitos pelo Conselho Curador, para um período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para um único período subsequente, designados Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Administrativo

Art. 16 – Compete ao Diretor Presidente a) Representar a Fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar mandatos com poderes específicos e especiais, b) Instalar e presidir as reuniões da Diretoria, c) Constituir procuradores em nome da Fundação, d) Adquirir ou alienar bens, constituir ônus reais e prestar garantias, e) Contrair empréstimos de qualquer natureza, assinar escrituras, convênios e contratos; f) Praticar todos os atos normais de gestão, tais como comprar, receber, dar quitação, endossar e movimentar contas bancárias; g) Submeter as alterações do presente Estatuto ao prévio pronunciamento do Conselho Curador e do Ministério Público

Parágrafo Único – Os atos enumerados nas alíneas "d" e "e", não poderão onerar o patrimônio da Fundação em mais de 10% do seu total

Art. 17 - Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários, investido dos mesmos poderes e atribuições do substituído, b) Supervisionar as operações da Fundação de natureza administrativa, financeira, educacional, social, beneficente e desportiva, c) Exercer outras atribuições delegadas pelo Diretor Presidente

Art. 18 – Compete ao Diretor Financeiro e Administrativo dirigir as operações da Fundação na área financeira cabendo-lhe: a) Propor a política financeira definindo métodos, normas e procedimentos; b) Contatar com instituições públicas e privadas procurando captar recursos para subsidiar os investimentos da Fundação, c) Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente assinar, juntamente com o Diretor Vice-Presidente, a movimentação bancária da Fundação; d) Submeter à Diretoria o programa anual de atividades e seu orçamento detalhado, e) Promover a Política Administrativa, visando a permanente modernização tecnológica, a melhoria dos processos administrativos e a segurança dos recursos humanos e materiais da Fundação, f) Propor as mudanças que se fizerem necessárias na organização da Fundação, g) Elaborar estudos de viabilidade de execução de projetos na área educacional, social, beneficente e desportiva; h) Assinar documentos de rotina na administração da Fundação; i) Admitir, demitir, licenciar e promover os empregados; j) Promover a Política de Recursos Humanos com o objetivo de desenvolver e qualificar a mão-de-obra da Fundação e a otimização dos serviços, l) Implementar as mudanças que se fizerem necessárias na área

27 JAN. 2009
Autêntico a presença do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada em 27 de Janeiro de 2009.
Fortaleza, _____ de 2009.
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Francisco de Paula, 676
SDE-025803
Autenticação em Livro de Registro de Notas
SILVANA MÁLIA PIRES DE SOUSA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signature]
Lakson Marinho de Andrade
Procurador de Justiça

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL



Art. 19 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) integrantes, eleitos pelo Conselho Curador, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para um único período subsequente, sendo suas funções indelegáveis

Art. 20 – Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal as pessoas impedidas por lei especial, os condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, bem como membros de órgão da administração, empregados da fundação, e o cônjuge ou parente até o terceiro grau, de administrador da fundação

Art. 21 – Compete ao Conselho Fiscal. a) Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários; b) Examinar as contas, balanços e quaisquer outros documentos e emitir parecer contábil, que deverá ser, no mínimo, anual e opinar sobre o relatório da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador, c) Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar, d) Convocar o Conselho Curador, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes e denunciar os administradores se estes não tomarem providências necessárias para a proteção dos interesses da Fundação.

Art. 22 – Os componentes do Conselho Fiscal, ou ao menos um deles, deverão comparecer às reuniões do Conselho Curador e responder aos pedidos de informações formulados pelos Conselheiros, podendo inclusive apresentar os pareceres, ainda que a matéria não conste da ordem do dia.

**CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

Art. 23 - O exercício financeiro da Fundação coincide com o ano civil. Até o final do primeiro trimestre do ano imediatamente subsequente, a Diretoria Executiva deverá encaminhar a prestação de contas da Fundação à apreciação do Conselho Curador, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior

Art. 24 - A prestação de contas da Fundação abrangerá, dentre outras as seguintes informações a) relatório circunstanciado de atividade; b) balanço patrimonial; c) demonstração do resultado do exercício, d) demonstração das origens e aplicações de recursos, e) quadro comparativo entre as despesas fixadas e as realizadas, f) parecer do Conselho Fiscal

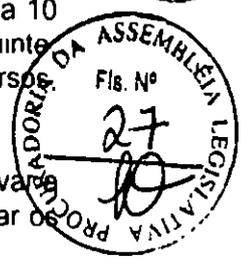
27 JAN. 2009

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Fernando, 676

Autentico a presente copia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada em 27/01/09.
Em 27/01/09, às 14h30m, compareci ao endereço da Fundação, onde compareceram a Sr. Maria do Socorro Dantas da Silva e a Sr. Silvana Maria Pires de Sousa.
Tabela de Autenticação
Escrituras
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures and stamps]
Márcio de Andrade
Procurador de Justiça

[Handwritten signatures]
Fernando



Art. 25 - A Diretoria Executiva deverá apresentar ao Conselho Curador, até o dia 10 de novembro de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte devendo conter a estimativa da receita, com indicação das fontes de recursos e a fixação da despesa com discriminação analítica.

Art. 26 - O Conselho Curador terá prazo de 20 dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos

Art. 27 - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto sem que se tenha verificado sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas

Art. 28 - Após a apreciação do Conselho Curador a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo de 10 dias, ao órgão competente do Ministério público

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 29 - Para modificar, emendar ou reformar o Estatuto, será necessário a) a aprovação de pelo menos 2/3 dos componentes dos órgãos que representam e gerem a Fundação, ou seja, do Conselho Curador e da Diretoria, em reunião extraordinária, regularmente convocada, realizada em conjunto. b) não contrarie ou desvirtue os objetivos da Instituição, e c) seja aprovada pelo órgão do Ministério Público

Parágrafo único – Caso os administradores da Fundação não se conformem com a denegação da aprovação pelo órgão do Ministério Público, deverá ser pedido ao Juiz supri-la, mediante requerimento do Diretor Presidente

Art. 30 - Quando a alteração do Estatuto não houver sido aprovada por votação unânime, os administradores da Fundação, ao submetê-la ao Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, no prazo de 10 (dez) dias

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

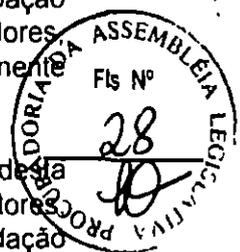
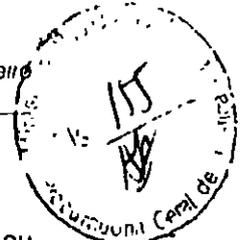
Art. 31 - Não caberá aos gestores e administradores nenhuma responsabilidade pessoal pelas obrigações que assumirem em nome da Fundação, exceto se agirem com excesso de poder, infração à lei ou ao Estatuto Social, causando ato lesivo a terceiros ou à própria instituição, por dolo ou culpa

Art. 32 - A Fundação não terá fins lucrativos, os integrantes do Conselho Curador, da Diretoria, do Conselho Fiscal, instituidores ou benfeitores não serão remunerados nem receberão vantagens a qualquer título, e o regime jurídico do documento que se refere a estas notas pela parte interessada. Dou fé.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major P. ... 670
Est. ...
Autentico a ...
do documento que ...
notas pela parte interessada. Dou fé.
DE 025639
Silvana Maria Pires de Sousa

27 JAN. 2009
Leticia Martins de Andrade
Promotora de Justiça

[Handwritten signatures]



Art. 33 - Não haverá distribuição de qualquer parcela do patrimônio da Fundação, ou de suas rendas, a título de "superávit", bonificações, vantagens, ou participação no resultado, a gestores, administradores, mantenedores, instituidores, benfeitores e empregados, devendo seus recursos ser aplicados integralmente na manutenção e expansão de seus objetivos institucionais.

Art. 34 - Os integrantes dos Órgãos deliberativo, executivo e de fiscalização desta Fundação, e as empresas ou entidades das quais sejam àqueles, diretores, gerentes, sócios ou acionistas, não poderão efetuar com a Fundação negociação comercial de qualquer natureza, de forma direta ou indireta

Art. 35 - A Fundação não poderá se filiar a outras entidades ou delas participar, sem a prévia autorização do Ministério Público

Art. 36 - É vedada a participação simultânea, em um mesmo órgão da Fundação, de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, ficando essas pessoas impedidas de participar de deliberações relativas à aprovação de suas contas como administrador

Art. 37 - É vedada a participação simultânea de um mantenedor em dois ou mais órgãos de administração da fundação.

Art. 38 - A dissolução da Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro somente poderá ser deliberada em reunião conjunta do Conselho Curador e da Diretoria Executiva por, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus integrantes, devendo o patrimônio remanescente da liquidação de todas as obrigações da Fundação ser destinado a outra Instituição de finalidade igual ou semelhante

Art. 39 - A Diretoria, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação do presente Estatuto, elaborará o Regimento Interno e o submeterá à aprovação do Conselho Curador da Fundação.

Art. 40 - Até a realização da primeira reunião do Conselho Curador, na primeira quinzena do mês de setembro do ano 2006, a Fundação será administrada por uma Diretoria Provisória composta por **Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho**, brasileira, casada, Pedagoga, RG nº 93002327660 – SSP - CE inscrita no CPF sob o nº 806 539 103-63 residente e domiciliada à Rua Tenente Benévolo, 1900, apto 1500, bairro Merreles nesta Capital, CEP 60 160-041, **Francisco Heliomar Freire de Araújo** brasileiro, viúvo, industrial, RG 3226180 – SSP - CE - CPF 191.763 093-04, residente e domiciliado à Rua Livinio de Carvalho, nº 574, bairro Montese, nesta Capital, CEP 60 421-240, e **Frederico Augusto Barros Pinto**, brasileiro, casado, Economista, RG 95002026003 – SSP-CE, CPF 242 151 803-25, residente e domiciliado à Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, nº 170 – casa 3, Bairro Edson Queiroz – CEP 60 811-620, cabendo a Presidência, à Sra. Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho, a Vice-Presidência ao Sr **Francisco Heliomar Freire de Araújo**, a **Diretoria Financeira e Administrativa** ao Sr **Frederico Augusto Barros Pinto**, os quais ficam investidos de todos os poderes deste Estatuto, especialmente, para submetê-lo à apreciação do Órgão do Ministério Público, na forma do artigo 1 200 do Código de Processo Civil, e o registro da Fundação perante as repartições

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major F. Acunã, 676

Autentico a competência e a finalidade do documento em questão e as notas por ele produzidas
Em texto: **DE 92574**
Tabela: **DE 92574**
Excertos: **DE 92574**
AUTENTICAÇÃO
Francisco de Assis Moraes Correia
Maria do Socorro Dantas da Silva
Silvana Maria Pires do Sousa

27 JAN. 2009
1.º Tenente Martins de Andrade
Procurador de Justiça

[Handwritten signatures and initials]

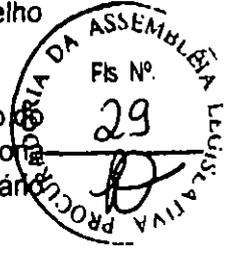
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 4798

Art. 41 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Curador de acordo com as disposições legais em vigor

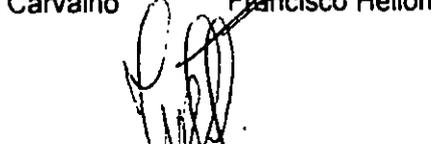
Art. 42 - No prazo de 30 (trinta) dias, subsequente ao pronunciamento e aprovação do presente Estatuto pelo Órgão do Ministério Público Estadual, a Diretoria Provisória obriga-se a inscrevê-lo no Registro Público e a publicá-lo no Diário Oficial do Estado, quando entrará em vigor



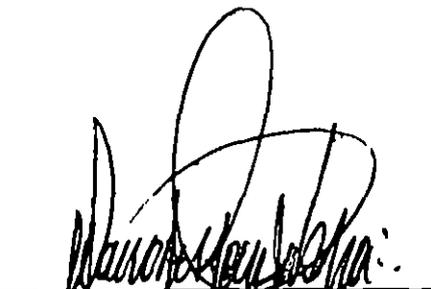
Fortaleza, 19 de julho de 2006.


Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho


Francisco Heliomar Freire de Araújo


Frederico Augusto Barros Pinto

Visto.


Marcondes Paulo da Silva - Adv.
OAB/CE 8 371

27 JAN. 2009 Laércio Martins de Andrade Promotor de Justiça

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado com as notas pela parte interessada em 24/01/2009 em Fortaleza.


DE 825649

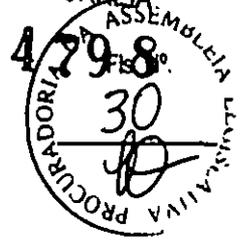
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua N.º 100 - F.º 2º andar, 676

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
30ª PROMOTORIA CÍVEL

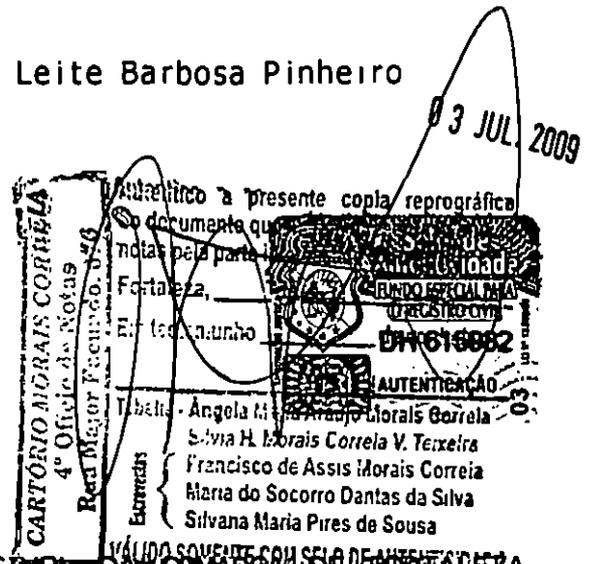
2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº



Ref.

Proc. Adm. Nº 13814/2006-4

Requerente: Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro



RESOLUÇÃO

A 30ª PROMOTORIA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA-CE, por seu Promotor de Justiça titular,

CONSIDERANDO ser competente para atuar, à luz do disposto no art. 36, § 2º, inciso VI, da Lei 10.675/82, com as modificações feitas pela Lei Complementar nº 59/2006, na Curadoria de Fundações e Entidades de Interesse Social, inclusive no que se refere à aprovação de sua constituição e de seus estatutos;

CONSIDERANDO o requerimento de exame e de aprovação de seu projeto de constituição e de seus estatutos, conforme documentos acostados ao requerimento formulado pela **Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro**, em formação;

CONSIDERANDO a decisão aprovadora, prolatada no procedimento administrativo da referência, a qual fará parte integrante desta resolução,

RESOLVE:

APROVAR a constituição da Fundação Carlos Leite Barbosa Pinheiro, pelo que autoriza a lavratura das escrituras públicas da **Ata de Reunião de Constituição** e de seu **Estatuto Social**, obedecida a redação constante nas minutas onde foram apostos o carimbo e a assinatura do Promotor de Justiça signatário, ficando a aludida fundação obrigada a apresentar ao Ministério Público cópias autenticadas dos dois



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 CARTÓRIO MORAIS CORREIA
 MICROFILME Nº

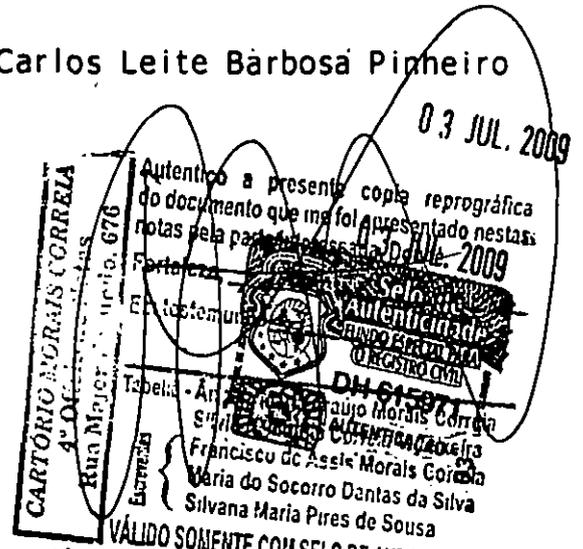
MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 28ª PROMOTORIA CÍVEL



Ref.

Proc. Adm. Nº. 13814/2006-4

Interessada: Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro



1. A Unitextil - União Industrial Textileira S.A., desta praça, através da Sra. Eliana Maria Diniz Pinheiro, submeteu à apreciação do Ministério Público o projeto do Estatuto Social da Fundação Carlos Leite Barbosa Pinheiro, em processo de constituição.

2. O procedimento foi distribuído à 1ª Promotoria de Justiça de Registros Públicos, tendo o diligente titular determinado a realização de várias diligências, a cargo da interessada, inclusive alterações no aludido estatuto (fls. 28/29).

3. Tais diligências foram realizadas, conforme comprovado através dos documentos de fls. 32/ 156, **inclusive feitas as alterações estatutárias propostas pelo Parquet.**

4. Os objetivos da fundação estão delineados na **Ata da Assembléia de Constituição** da entidade e no seu **Estatuto Social**, sendo lícitos e de possível concretização.

5. O patrimônio inicial, inobstante ser modesto para os fins propostos para a Fundação, se afigura como suficiente ao início das atividades da mesma.

Em face do exposto, o agente ministerial abaixo assinado, legitimado pela Portaria nº 618/2007-PGJ/CE e tendo como fundamento legal o disposto no art. 36, § 2º, inciso VI, da Lei 10.675/82, com as modificações feitas pela Lei Complementar nº 59/2006, **APROVA** a Ata de Instituição e o estatuto social da **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO**, autorizando a lavratura das respectivas escrituras e o posterior registro das



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
28ª PROMOTORIA CÍVEL



mesmas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, nos termos constantes nas vias chanceladas pelo Promotor de Justiça signatário com a oposição de sua assinatura.

Deve a interessada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o devido registro, juntar aos autos cópias autenticadas das mencionadas escrituras públicas

6. Depois de juntadas as cópias referidas no item anterior, archive-se.

Fort., 16 de abril de 2007.

Laércio Martins de Andrade
Promotor de Justiça

03 JUL. 2009

Autentico a presente, cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé. Fortaleza, ____ de ____ de 2009

Er: **Laércio Martins de Andrade** Promotor de Justiça

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Meier Promotor, 676
Escritas

Autenticidade
MORAIS CORREIA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Meier Promotor, 676
Fortaleza - Ceará
CNPJ nº 07.016.876/0001-00
Promotor de Justiça
Laércio Martins de Andrade
Cristina Maria Pires de Sousa

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Cartório Morais Correia



4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTD

COMARCA DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

TABELIÃ: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo nº 676 - PABX (85) 3464 5900 - Fax (85) 3464.5919
Bairro Centro - Fortaleza - Ceará
CNPJ 06 573 000/0001-67
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

CERTIFICA, por solicitação da própria parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório, o Microfilme, do “REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS”, sob nº 4798, em data de 18.05.2007, verificou constar o registro do Estatuto Social da “FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO”, sociedade civil sem fins econômico, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Av. Audizio Pinheiro, nº 298-C – Bairro Henrique Jorge, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeita todas as formalidades legais. **CERTIFICA** finalmente que, verificou constar a margem do citado registro a averbação da Escritura Pública de Constituição, lavrada no Livro: 236-A às fls. 012 em data de: 08.05 2007 no 8º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Fortaleza – Cartório Aguiar, e registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Microfilme sob o nº 4798, como também a Ata de Constituição da Fundação, Registrada no Microfilme sob o nº 4799 em datas de: 18.05.2007. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 27 de janeiro de 2009.

Silvia Helena e Arino

SILVIA HELENA MORAIS CORREIA VIANA TEIXEIRA
TABELIÃ SUBSTITUTA

Autentico a presente copia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas datas e hora, por interessada, em 04 MAR 2009

CARTORIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

04 MAR 2009

04 MAR 2009

DE 1988

Autentico a presente copia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas datas e hora, por interessada, em 04 MAR 2009

Silvia Helena Pires de Souza

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROVIMENTO 06/97

Emolumento 1384
FERMOJU 236
FFRC 4.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

 INICIAL

 RENOVAÇÃO

PROCURADORIA DA ASSESSORIA
Fis Nº 36
Nº 60617/2009

REGISTRO SANITÁRIO

Firma ou Razão Social: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO	
Nome Fantasia: FUNDAÇÃO CARLOS PINHEIRO	
Endereço: AV AUDIZIO PINHEIRO, 298 C	Bairro: IENRIQUE JORG
Atividade Principal: SERV DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	Código: 88.00-8-00
Inscrição no CNPJ - CPF: 08.867.508/0001-01	Área: 480m2

Fortaleza, 18 de Junho de 2009

[Handwritten Signature]
Chefe do Distrito de Saúde

Dra. Maria Margarete Prado de Araujo
Chefe da Vigilância Sanitária e Ambiental
SER

Chefe da Vigilância Sanitária e Ambiental

Válido até: 18 / 06 / 2010

EXIBÍVEL E INTRANSFERÍVEL

15 JUL. 2009

Autentico a presente copia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Deu fé. 2009

Fco. de Notário Público

Cartório de Notários

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Fausto, 676

15 JUL 2009

15 JUL 2009

Maria do Socorro Dantas da Silva
Silvana Maria Pires de Sousa

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO, RUA AUDÍZIO PINHEIRO Nº 298, Bairro: HENRIQUE JORGE – SER III – FORTALEZA – CE** é inscrito (a) no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Lei Federal nº 8 742 de 07 de dezembro de 1993, Art 9º, sob o Nº 0654/09, tendo como presidente **SILVANA DINIZ PINHEIRO DE CARVALHO**.

Validade: 21/01/2010

Fortaleza, 21 de janeiro de 2009.

Maria Derlécide Andrade
Maria Derlécide Andrade

Presidente do CMAS - FORTALEZA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - FORTALEZA

Rua Visconde de Mauá nº 2970
Dionísio Torres CEP 60.125-161
Fone/Fax (08) 3433-3510

27 JAN. 2009

Autentico a presente copia reprografica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada Dou fé

Fortaleza, de 21 de JAN. 2009 de

Em te da Sociedade de

Autenticado

Tabela de Maria Araújo e Aires Correia

Silvana Maria Diniz Pinheiro de Carvalho

DE 025627

de Maria Derlécide Andrade

Socorro Dantas da Silva

Silvana Maria Diniz Pinheiro de Carvalho

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO MORAL DO CEARÁ
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676



FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10 165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 02 1973)
Lei nº 13 553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 12 2004)
Decreto nº 27 953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 10 2005)

O(a) **P R E S I D E N T E** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará
sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27 214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO**, CNPJ. 08.867 508/0001-01, situado na AV. AUDIZIO PINHEIRO, Nº 298, Bairro - HENRIQUE JORGE (JOÃO ARRUDA), Município de FORTALEZA - CE, está registrada neste fichário sob o nº 01 05 A 3463/2009, SCE - 3463, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Área - **MARIA CLEIDE GALDINO MASCARENHAS**

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2009

[Handwritten Signature]
Fátima Catunda Rêgo Costa de Andrade
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social
Presidente do F.C.O.S.C.

[Handwritten Signature]
Cons. Técnica do F.C.O.S.C.



Centro de Referência Maurice Pate
Divisão de Assistência à Obras Sociais
Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3101-2107
Fortaleza - Ce CEP: 60.130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art 4º do Decreto nº 10 165 de 1º 02 1973

Lei nº 13 553, de 29 12 2004
Decreto nº 27.953, de 13.10 2005

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA

CNPJ: 08.867.508/0001-0

Autêntico a presente cópia reprodutível do documento que me foi apresentado nas dependências desta Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em Fortaleza, Ceará, em 17 de dezembro de 2008.

Em testemunho

Angela Maria Araújo
Silvia H. Moraes Cordeiro
Francisco Assis
Márcia do Socorro D.
Luz Moraes Correia

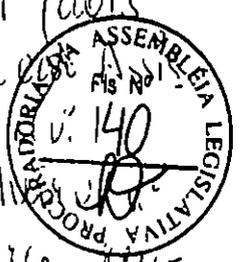
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
4º Ofício de Notas
Rua Saldador, Encando, 976
Fortaleza, Ceará

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº 245837
AUTENTICAÇÃO Nº 0

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1ª Ata de Reunião Geral dos membros

Em 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2007 (dois mil e sete), às 10 hs, na sede social da Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro, sociedade sem fins lucrativos, situada à Av. Araújo Pinheiro, 248-C, Bairro Henrique Jorge, em Fortaleza, Ceará, reuniram-se os mantenedores desta Fundação, representando a totalidade conforme lista constada na lista de presença. Para a condução a presidência dos trabalhos foi assumida por Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho, que convidou para secretário o sr. Fábio Diniz Pinheiro, e ato contínuo deu por instalada a presente assembleia, discutindo inicialmente sobre os princípios e objetivos da Fundação, estabelecendo que todos as exigências legais para a formalização da escritura pública de Constituição da Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro foram cumpridas perante o Ministério Público do Ceará, bem como o registro público da Fundação foi efetuado sob nº 4.798, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 18 de maio de 2007, quando foi obtida a personalidade jurídica. Posteriormente convidou os mantenedores para compor os órgãos de administração desta Fundação respectivamente o Conselho Curador, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. Já forma estatutária foram eleitos para compor o Conselho Curador, por unanimidade de votos, para um mandato de 03 (três) anos, até a reunião ordinária a ser realizada em janeiro de 2010, na qual caberá a presidência a conselheira Eliana Maria Diniz Pinheiro, brasileira,





viva, empresária, CPF 230 254 763 - 20, RG 9700263
 SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Barbalha
 nº 47, Apto 200 Bairro Meules CEP. 60165-100, em
 Fortaleza - Ceará, é em quitação a Conselheira
 Sr. Thom José Batista de Aguiar, brasileiro, estado
 industrial, CPF 063 009 948 - 05, RG. 9600 8000 667
 SSP-CE, residente e domiciliado à R. Buiá Mar, nº
 4777, Apto 400, Bairro Humilipe CEP 60165 121 em
 Fortaleza - Ceará e Sebastião Rufino da Silva, bras
 leiro, casado, técnico têxtil, CPF 104 438 864 - 15, RG
 354224 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Araújo
 nº 112, Bairro Humilipe, CEP. 60525-440 em Forti
 liza - Ceará. Os conselheiros ditos vão em investidos
 na forma do estatuto social, mediante assinatura em
 competente termo de posse, lavrado em livro próprio.
 A seguir a Sr. Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho para
 a presidência da assembleia à Sr. Presidente do C. S.
 No caráter - Eliana Maria Diniz Pinheiro, a qual deves
 prosseguimento juntamente com os demais conselheiros
 forum do artigo 11, alínea "j" do estatuto social eleger
 a Comissão Executiva para um mandato de 3 (três)
 anos, até a reunião ordinária do Conselho Executivo
 ser realizada em janeiro de 2010, ficando assim con
 titulada. Presidente - Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
 brasileira, casada, pedagoga, CPF 806 539 103 - 63, RG
 43002327660 SSP-CE, residente e domiciliada à Rua Tenent
 Beviloto, nº 1900, Apto 1500, Bairro Meules, CEP 60160-041
 nessa Capital. Vice-presidente Francisco Helionir Freire
 brasileiro, vivo, industrial, CPF 191 763 063 - 01
 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua
 nº 574, Bairro Meulense, CEP 60427-24
 Diretor Administrativo - Financeiro

TORIO MORAIS CORREIA
 4º Oficial de Registro Civil
 Rua Major Fausto, 86
 Fortaleza, Ceará
 Em este cartório há 01 (uma) tabela

Autêntico a presente cópia (re)ce
 do documento que me foi apresentado nas
 notas pela parte interessada Dou
 de
 de
 de

Amélia Maria
 Sílvia Maria
 Francisco de A
 Maria do Soco



17 DEZ 2008



Frediano Augusto Barros Pinto, brasileiro, casado, economista, CPF 242.151.803-25, RG 950020260003 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, nº 170, casa 03, Bairro Edson Luís, CEP 60811-620, em Fortaleza - Ceará, os quais foram investidos dos respectivos poderes, na forma do Estatuto Social, mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no livro próprio em cumprimento de o Conselho Curador, na forma do artigo 11, alínea "n" do Estatuto Social, elegu o Conselho Fiscal, o qual foi constituído dos seguintes membros Sr Fábio Guimarães, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 414.353.823-53, RG 95002022512 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Silva Gatahy, nº 500, Apto 2400, Miravetes, CEP 60165-010, em Fortaleza - Ceará, Sr José Afonso Marques Barreto, brasileiro, casado, industrial, CPF 051.070.193-20, RG 223868 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Cônego de Castro, nº 3248, Bairro Parque São José, CEP 60730-000, em Fortaleza - Ceará e Tenza Eliza Silveira de Oliveira, brasileira, casada, contadora, CPF 391.216.993-15, RG 45024030232 SSP-CE, residente e domiciliada à Rua Aluísio Soares Cavalcado nº 151, Apto 202, Bairro Cocó CEP 60191-260, em Fortaleza - Ceará, os quais foram investidos dos poderes conferidos pelo Estatuto Social, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio nada mais havendo a tratar, a Sua Presidente declarou encerrada esta reunião, da qual foi lavrada a presente ata, no livro próprio, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os componentes do Conselho Curador, do Conselho Executivo e dos membros do Conselho Fiscal.

Fis do Conselho Curador - Eliana Maria Diniz
Constituída

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo 676
Fortaleza - Ceará

Autêntico (a) presença do documento que me foi apresentado nesta data de 17 DEZ 2008 de Fortaleza - Ceará.

Selo de Autenticidade
Selo Oficial para o Registro OM
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Fls. 42
245842
AUTENTICAÇÃO

17 DEZ 2008

Diretor Presidente
 Diretor Vice-presidente
 Diretores Administrativos
 Conselho Fiscal

[Handwritten signatures and names]
 José Nícolas Marques Barreto
 Luiz Nícolas Marques Barreto

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO
 Rua Major Facundo, 678
 Apresentado hoje, protocolado e registrado em
 microfilme sob nº **6436**
 FORTALEZA 15 DEZ. 2008

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 PROVIMENTO 06/97
 Emolumento 13,40
 FERMOJU 2,00
 FERC 2,60
 Nº Selo AC 259512
 Via(s)
 VALIDO SOMENTE COM
 SELO DE AUTENTICIDADE

ANGELA MARIA...
 SILVA HELENA...
 SILVA MARIA...
 Escrevente

AC 259512
 REGISTRAL
 Registro de Pessoas
 Jurídicas

17 DEZ 2008
 Autentico a presente cópia reprograda do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
 Fortaleza, 17 DEZ 2008 de
 Em testemunho da verdade
 Tabela Angela...
 Silva...
 Francisca...
 Maria Jo...
 Luiz N...
 Selo de Autenticidade
 DC 245841
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

11 DEZ 2008

CARTORIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Fauchard, 676
Fortaleza - CE

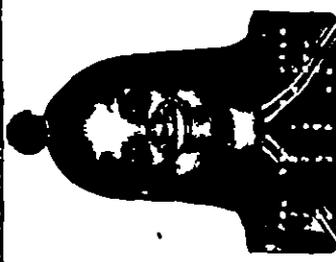
Autentico a presente copia reprográica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fe. de de da verdade.

Selo de Autenticidade
CARTORIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Fauchard, 676
Fortaleza - CE
11/12/2008
Silvana Maria Pires de Sousa

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DE OBRIGADOS




11/12/2008

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Fls. Nº 44

11 DEZ 2008

CARTORIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Fauchard, 676
Fortaleza - CE

Autentico a presente copia reprográica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fe. de de da verdade.

Selo de Autenticidade
CARTORIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Fauchard, 676
Fortaleza - CE
11/12/2008
Silvana Maria Pires de Sousa

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 93002327660 DATA DE EXPEDICAO 11/4/2007

NOME SILVANA DINIZ PINHEIRO DE CARVALHO

FILIAÇÃO CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO E ELIANA MARIA DINIZ PINHEIRO

NATURALIDADE FORTALEZA-CE DATA DE NASCIMENTO 9/2/1979

DOC ORIGEM CERT. CASAM. 3503 L B 07 F

203 MUCURIPE CE

CPF 80653910363

FORTALEZA CE ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

806.539.103-63

SILVANA DINIZ PINHEIRO DE CARVALHO

09/02/1979

CARTORIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Fauchard, 676
Fortaleza - CE

Autentico a presente copia reprográica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fe. de de da verdade.

Selo de Autenticidade
CARTORIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Fauchard, 676
Fortaleza - CE
11/12/2008
Silvana Maria Pires de Sousa

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

11 DEZ 2008



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 2009118251

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

SILVANA DINIZ PINHEIRO DE CARVALHO
CPF: 806.539.103-63

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 03/07/2009 09:57:21

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE. - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.

A EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2009C 03074 DATA DE EXPIRAÇÃO 6/1/2009

NOME FRANCISCO HELIOMAR FREIRE DE ARAUJO

FILIAÇÃO FRANCISCO PIO DE ARAUJO E MARIA DE JESUS FREIRE ARAUJO

NATURALIDADE FORTALEZA-CE DATA DE NASCIMENTO 14/5/1961

DOC ORIGEM CERT. CASAM. 12023 L B26 F 129V ANT. BEZERRA FORTALEZA/CE

CPF 19176309304

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Selo de Autenticidade

DF 195109

MAR 2009

VALIDO SOLENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Selo de Autenticidade

DF 195114

MAR 2009

VALIDO SOLENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária do Ceará



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

Nº
2006042929

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

A PESSOA FÍSICA

FRANCISCO HELIOMAR FREIRE DE ARAUJO
CPF: 191.763.093-04

RG: 2009009003074 SSP/CE

N A D A C O N S T A

Fortaleza. 29 de junho de 2009. (13:55h)

SANDRA MARIA FARIAS ARAUJO
SUPERVISORA DO SETOR DE PROTOCOLO E CERTIDÕES

Justica Gratuita

Referente ao pedido de certidão número 2006.042929-1

Certidão válida por 90 (noventa) dias

REFERENTE A PRÓCESSOS EM TRAMITAÇÃO NA JUSTICA FEDERAL CE
NOME. RG E CPF/CNPJ DEVEM SER CONFERIDOS PELO DESTINATÁRIO

04 MAR 2009

04 MAR 2009

FREDERICO AUGUSTO BARRROS PINTO
 CONTRIBUINTE
 11.01.64
 RASCINHO
 11.01.64
 151.803.225

Autenticidade
 DF 185119

AUTENTICACAO
 Rua V. Teixeira
 Assis Moraes Correia
 Socorro Dantas da Silva
 Maria Pires do Sousa

SELO DE AUTENTICIDADE

ESTADO DO CEARA
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



Rua V. Teixeira
 Assis Moraes Correia
 Socorro Dantas da Silva
 Maria Pires do Sousa

Autenticidade
 DF 185128
 AUTENTICACAO
 Rua V. Teixeira
 Assis Moraes Correia
 Socorro Dantas da Silva
 Maria Pires do Sousa

PROPRADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 Fls Nº
 48

Assinatura de Frederico Augusto Barros Pinto
 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES E COMUMICO FISCAIS

04 MAR 2009

CARTELA DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO SUPLENTORE DE IDENTIFICACAO
 CADASTRO FISCAL DE CONTRIBUINTE
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Frederico Augusto Barros Pinto

TERRITÓRIO NACIONAL
 DATA DE EXPIRACAO 12/1/1995
 REGISTRO 95002026003
 FREDERICO AUGUSTO BARRROS PINTO
 FONE
 FILIAÇÃO JOSE CORREIA PINTO E INDIARA BARRROS PINTO
 NATURALIDADE FORTALEZA-CE
 DATA DE NASCIMENTO 11/1/1964
 DEC ORDEM CERT NASC 196701 L A266 F
 40V JA ZORA FORTALEZA
 CPF 24215100325 ID ANT. 6781980
 FORTALEZA-CE

Selo de Autenticidade
 DF 185118
 AUTENTICACAO
 Rua V. Teixeira
 Assis Moraes Correia
 Socorro Dantas da Silva
 Maria Pires do Sousa

Selo de Autenticidade
 DF 185123
 AUTENTICACAO
 Rua V. Teixeira
 Assis Moraes Correia
 Socorro Dantas da Silva
 Maria Pires do Sousa

04 MAR 2009



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 2009114391

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**FREDERICO AUGUSTO BARROS PINTO
CPF: 806.539.103-63**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará

Observações

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser confenda pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 26/06/2009 15:52.47

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Munilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000 Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP. 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473 /2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.



FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO

Fortaleza - Ce

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007



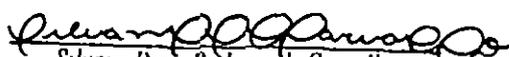
ATIVO

CIRCULANTE	<u>27.923,95</u>
DISPONIBILIDADES	<u>27.923,95</u>
Caixa	27.923,95
TOTAL DO ATIVO	<u><u>27.923,95</u></u>

PASSIVO

CIRCULANTE	<u>1.883,48</u>
Fornecedores	15,72
Odontocard	15,72
Obrigações Sociais e Fiscais	1.780,51
Inss	1.357,76
Fgts	375,78
Pis	46,97
Contas a Pagar	87,25
Unitextil União Industrial Textil S A	87,25
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>26.040,47</u>
Patrimônio social	20.000,00
Superávit do Exercício	6.040,47
TOTAL DO PASSIVO	<u><u>27.923,95</u></u>

FUNDAÇÃO ASSIST. CARLOS L B PINHEIRO


Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
Presidente


Silvana Rodrigues de Oliveira
Tec. em Contabilidade
CRC CE 01711310-4

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO

Fortaleza - Ce

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007



RECEITA	<u>30.000,00</u>
Receita de Doações	30.000,00
RECEITAS ADMINISTRATIVAS	<u>(23.959,53)</u>
Despesas com Pessoal	(22.821,45)
Salários	(17.829,37)
Encargos Sociais	(4.992,08)
Gastos Administrativos	(956,39)
Passeios Educacionais	(225,00)
Assistência Médica	(198,80)
Transportes de Funcionários	(399,78)
Autenticações, Certidões e Xerox	(132,81)
Despesa Tributária	(179,82)
Pis	(179,82)
Despesas Financeiras	(1,87)
Juros Passivos	(1,87)
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	<u>6.040,47</u>

FUNDAÇÃO ASSIST CARLOS L B PINHEIRO


Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
Presidente


Elianna Rodrigues de Oliveira
Téc. em Contabilidade
CRC CE 011117/D 4

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO

Fortaleza - Ce

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007



<u>EVENTOS/CONTAS</u>	<u>Patrimônio Social</u>	<u>Superavit</u>	<u>Total</u>
POSIÇÃO EM 31/DEZ/2006	-	-	-
Integralização do Patrimônio Social	20.000,00		20.000,00
Superavit do Exercício		6.040,47	6.040,47
POSIÇÃO EM 31/DEZ/2007	<u>20.000,00</u>	<u>6.040,47</u>	<u>26.040,47</u>

FUNDAÇÃO ASSIST CARLOS L B PINHEIRO


Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
Presidente


Elianna Rodrigues de Oliveira
Tec. em Contabilidade
CRC CE 01711310-4

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO

Fortaleza - Ce

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

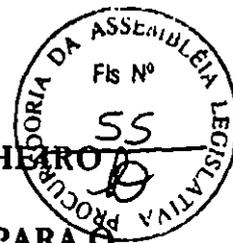


ORIGENS DOS RECURSOS	
DAS OPERAÇÕES	
Superavit do Exercício	6 040,47
Total dos recursos oriundos das operações	<u>6.040,47</u>
DOS ACIONISTAS E TERCEIROS	
Integralização de Patrimônio Social	20 000,00
TOTAL DAS ORIGENS	<u>26 040,47</u>
APLICAÇÕES DE RECURSOS	
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE	<u>26 040,47</u>
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	
Ativo circulante	
No fim do exercício	27 923,95
No início do exercício	-
	<u>27 923,95</u>
Passivo circulante	
No fim do exercício	1.883,48
No início do exercício	-
	<u>1.883,48</u>
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE	<u>26.040,47</u>

FUNDAÇÃO ASSIST. CARLOS L B PINHEIRO


Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
Presidente


Elianna Rodrigues de Oliveira
Tec em Contabilidade
CRC CE 0111310-4



FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

01- CONTEXTO OPERACIONAL

Os serviços assistenciais prestados pela Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro à comunidade, tem caráter filantrópico, ou seja, são totalmente gratuitos, não fazendo distinção de raça, cor, condição social, religiosa ou qualquer outra natureza. E tem por objetivos:

- a) Amparo às crianças e adolescentes carentes, promovendo ações que visem à integração à família e à sociedade.
- b) Desenvolver atividades que contribuam para a formação profissional e social do menor carente, estimulando sua autoconfiança, criatividade, capacitando-o para o convívio em sociedade.
- c) Promover e subsidiar, com recursos próprios ou oriundos de convênios, doações e outras operações similares, programas ligados à complementação escolar, à cultura e à prática desportiva.
- d) Atender a população de baixa renda, em situação de extrema pobreza, privilegiando o segmento mais vulnerável desse universo social, promovendo os direitos humanos e estimulando o exercício da cidadania.

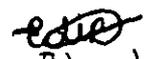
02- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

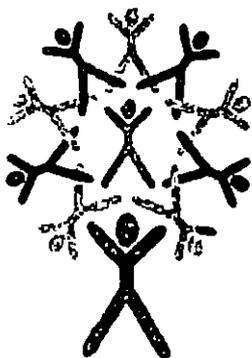
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância as práticas contábeis adotadas no Brasil.

- a) As receitas de contribuições foram reconhecidas no momento da realização financeira e são oriundas de doações de terceiros.

FUNDAÇÃO ASSIST. CARLOS L B PINHEIRO


Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
Presidente


Mariana Rodrigues de Oliveira
Téc. em Contabilidade
CRC CE 01711310-4



FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO
C.N.P.J: 08.867.508/0001-01

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES

ANO : 2007



FUNDAÇÃO CARLOS PINHEIRO:

Neste começo de milênio, muito se tem falado em atendimento às classes menos favorecidas. As comunidades de base, associações comunitárias, ONGs (Organizações Não Governamentais) e entidades de apoio e incentivo aos mais carentes proliferaram pelo país. E algumas delas deram muito certo no que pretendiam e pretendem fazer.

Esperamos ser o caso da Fundação Carlos Leite Barbosa Pinheiro, experiência ímpar que nos tem trazido e, se Deus quiser, ainda vai nos trazer muito prazer!

Fundada em 2007, a proposta da Fundação Carlos Leite Barbosa Pinheiro não se limita ao assistencialismo, que é a prática mais comum de ajuda às classes menos favorecidas. A fundação quer participar ativamente na formação de pessoas para que estas possam transformar a dura realidade que as cerca. Tudo baseado principalmente na educação, através da complementação escolar e de atividades específicas.

Esta atividade é a forma como acreditamos poder contribuir para o movimento de responsabilidade social. As pessoas podem construir seus próprios caminhos como cidadãos pelo reconhecimento de experiências bem-sucedidas e a conscientização dos seus direitos e, assim, descobrir no exercício da cidadania uma fonte de satisfação pessoal.

Pinheiro



MISSÃO DA FUNDAÇÃO:

A Fundação Carlos Leite Barbosa Pinheiro nasceu do nosso desejo de colaborar com esse movimento de responsabilidade social que está acontecendo em todo Brasil.

O objetivo da Fundação é receber as crianças mais carentes da comunidade do Henrique Jorge e adjacências, área onde está situada as instalações da Fundação, e proporcionar-lhes acompanhamento escolar, atendimento psicológico, médico e odontológico, atividades culturais e esportivas, etc, desenvolvendo ações que visem a integração à família e à sociedade. Porém, o grande objetivo da fundação é mostrar a essas crianças um lado da vida que a maioria delas ainda desconhece: o do afeto, do respeito, da cidadania, da higiene, dos bons costumes, do amor a Deus e ao próximo.

A Fundação buscará atender diretamente 200 crianças, beneficiando assim, indiretamente, em média de 600 cidadãos em fase de exclusão social. Para isso, a cada ano serão matriculadas 20 crianças a mais em nosso quadro de alunos, até que se atinja as 200 crianças, respeitando, então, o limite físico da capacidade da Fundação.

A educação dessas crianças é prioridade para nós, mas não paramos por aí! Enquanto estiverem inscritas, as crianças são acompanhadas por pedagogos, têm alimentação balanceada e assistência médica e odontológica. Seus pais recebem acompanhamento psicológico e todo o apoio de que precisam para o desenvolvimento emocional das famílias trabalhadas.

É claro que cultura também é importante para nós! Também são oferecidos às crianças cursos de teatro, aulas de capoeira, música e artes plásticas. Há biblioteca, quadra desportiva, brinquedoteca e sala de artes. Não queremos que essas crianças saiam da Fundação apenas com um certificado nas mãos, mas que se tornem PESSOAS, que saibam trabalhar em grupo, que tenham noção de ética, de paz, de cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais, tão importantes para o desenvolvimento do indivíduo e seu convívio em sociedade.

Bem, todos nós da Fundação Carlos Leite Barbosa Pinheiro sabemos que ainda estamos no começo! Continuamos, é claro, com a esperança que possamos contribuir com a sociedade oferecendo nossa proposta como exemplo do que se pode, efetivamente, fazer por quem tem pouco ou quase nada.

Gostaríamos de deixar claro que nós não estamos inventando a roda; e sim, potencializando uma máquina que já existe!

Peuvano



CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS:

As condições sócio-econômicas das crianças assistidas e de suas famílias estão muito aquém das condições básicas mínimas, possuindo um número elevado de membros, com uma renda abaixo de um salário mínimo, freqüentemente limitando-se a um terço do salário mínimo.

As condições precárias de moradia são freqüentemente agravadoras de variados problemas: as casas possuindo apenas um ou dois vãos torna o convívio familiar mais difícil e conflituoso, dificultando desde os momentos íntimos do casal à permanência durante o dia da criança em casa, tendo como conseqüência a perda (ou a não formação) do sentido do respeito ao espaço do outro, nos aspectos físico, social e psicológico; o baixo desempenho escolar e a exposição ao convívio das ruas, além de inadequada higiene corporal.

As famílias possuem um grande número de filhos, devido ao desconhecimento ou a impossibilidade da utilização de métodos contraceptivos, somando-se a isto, uma existência de muitas dificuldades e poucas opções de lazer.

Há ainda um grande número de mães solteiras, abandonadas pelos pais de seus filhos, que possuem uma história marcada de experiências violentas, que buscam através de pequenos serviços recursos para a sobrevivência da família, e, com pouco ou nenhum amparo, tentam educar seus filhos, resistindo às adversidades da vida.

plano



ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM AS CRIANÇAS DA FUNDAÇÃO:

As crianças recebem apoio em sua educação formal, moral, higiênica e artística. Elas continuam frequentando normalmente a escola no turno da tarde e no turno da manhã participam das atividades abaixo descritas.

O horário de funcionamento é de 8:00 hs às 13:00 hs, de segunda à sexta. Durante o ano de 2007 atendemos um total de 60 crianças, que cursam do 1º ao 5º ano, na faixa etária de 7 a 13 anos.

As atividades exercidas pelos alunos estão relacionadas a seguir:

- Alfabetização e acompanhamento das atividades escolares: As crianças chegam à Fundação sem noções de escrita e leitura e aqui são devidamente alfabetizadas. No ano de 2007 foram alfabetizadas em torno de 30 crianças. A Fundação mantém contato com a escola a fim de construir um calendário de projetos compatível com o conteúdo que está sendo visto na escola formal. A Fundação não pretende ser um local para que sejam feitas as tarefas de casa, mas sim um ambiente complementar que ajuda o aluno a entender e se familiarizar com o que é aprendido em sala de aula.

- Aula de capoeira: Durante todo o primeiro semestre do ano de 2007 a Fundação contou com um professor voluntário que iniciou um trabalho semanal de capoeira com as crianças da Fundação. Foram beneficiadas em torno de 40 crianças, entre as quais 6 foram batizadas como capoeiristas.

- Aula de futebol: A Fundação contou também com professor voluntário de futebol durante todo o ano de 2007, 2 (duas) vezes por semana. Foram realizados alguns torneios internos e todas as crianças puderam participar de tal atividade.

- Aula de flauta e coral: A Fundação contou com um professor voluntário, especializado em aulas de canto e flauta, e no ano de 2007 demos início ao programa de musicalização de nossas crianças. O Coral se apresentou nas festinhas de São João e Natal e 8 (oito) crianças já formam um grupo de flauta de nível razoável. Todas as crianças participam da aula de coral, que acontece 2 (duas) vezes por semana e os interessados participam das aulas de flauta. As crianças fazem exercícios de ritmo e coordenação, exercícios com notas musicais, exercícios de respiração e memorização, etc. A Fundação disponibiliza o material musical necessário para a execução dessas atividades.

Quiana



- Brinquedoteca: A Fundação recebeu brinquedos usados e montou uma sala de brinquedos acessível às crianças no intervalo das aulas. Acreditamos ser importante o contato dessas crianças com brinquedos variados, desenvolvendo assim a criatividade e aumentando seus momentos de lazer enquanto em nossas instalações.

- Banho e escovação diários: As crianças da Fundação Carlos Pinheiro possuem cada uma um depósito onde guardam seus pertences pessoais, como sabonete, escova de dente e escova de cabelos. Ao chegarem pela manhã à Fundação tomam café da manhã e logo após escovam os dentes. Antes do almoço todas as crianças tomam banho, escovam os dentes e os cabelos e saem em boas condições de higiene para a escola onde estudam. Às sextas feiras foram realizadas rodas de discussão sobre boas maneiras, onde cada aluno pôde tirar dúvidas e aprender sobre higiene e como cuidar de si próprio mesmo fora das instalações da Fundação.

- Atividades artísticas manuais: O ano de 2007 foi um ano muito rico nas aulas de artes manuais. Foram realizados vários projetos artísticos durante todos os meses de funcionamento da Fundação, tais como: Confecção de máscaras com lantejoulas, tecidos e papel durante as festividades de Carnaval; pinturas com tinta guache, trabalhos com canudos, embalagens plásticas e palitos de picolé; confecção de cartazes sobre o dia do índio; apresentação teatral em homenagem ao dia das mães; confecção de bandeirinhas, flores de papel crepom, vasinhos de garrafas pet durante as festas juninas; confecção de gravatas e cartões em homenagem ao dia dos pais; confecção de bandeiras do Brasil e maquetes com canudos de revista para uso no desfile cívico de 7 de setembro; competições, brincadeiras e passeio com trenzinho da alegria para a comemoração do dia da criança; concurso de redação com as crianças já alfabetizadas; confecção de árvores artesanais, cartões natalinos, dança e teatro nas festas de Natal. No Natal as crianças receberam a visita do Papai Noel distribuindo presentes a todas.

- Passeios: Em outubro, para a comemoração do dia das crianças, a Fundação contratou um trenzinho da Alegria para realizar um passeio pelas imediações da fundação com todas as crianças. Cada volta durou cerca de 10 minutos e as crianças puderam se divertir ao som de músicas infantis e brincadeiras de personagens caracterizados.

Luana



ACOMPANHAMENTO MÉDICO E NUTRICIONAL

As crianças do Projeto são assistidas por nutricionista voluntária que realiza a pesagem bimestral e acompanha o crescimento de todas as crianças. Esta também é responsável pelo cardápio bimestral, adequando sempre às necessidades nutricionais mais urgentes.

As crianças tomam o café da manhã ao chegarem no Projeto. Na metade do turno param suas atividades para tomar um suco de frutas. Ao meio dia é servido o almoço e sobremesa, e as crianças, então alimentadas, vão para a escola. Toda alimentação é fornecida gratuitamente por empresa especializada.

ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

A Fundação acompanha e promove o crescimento das famílias assistidas. Realizamos uma reunião bimestral com as famílias, onde tratamos de temas ligados às suas necessidades, tais como: Educação infantil, violência no lar, prevenção ao uso das drogas, higiene, métodos anticoncepcionais e outros. Além das reuniões realizamos bimestralmente uma entrevista individual onde buscaremos detectar as principais dificuldades das famílias, sejam de vícios, violência doméstica, desemprego ou outras. Conjuntamente, buscamos soluções, estabelecendo metas para melhoria de sua qualidade de vida, segundo a realidade específica de cada família, a curto (1 ano), médio (3 anos) e longo (5anos) prazos.

Nosso programa de assistência às famílias inclui cursos profissionalizantes ministradas por nossos professores, com respectivas orientações para o mercado de trabalho e reuniões com psicólogos voluntários.

Essas reuniões visam também a melhoria das condições de moradia das famílias. Para tanto, nosso programa abrange campanhas de orientação, tais como, a importância da água potável (com distribuição de filtros) melhoria das condições sanitárias e da higiene em geral.

Peuvand

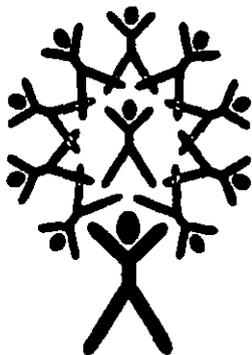


CONCLUSÃO:

Todo o processo educacional exige tempo e um grande investimento de esforços para que possa ser bem sucedido. Nossa Fundação beneficiará até 2009, direta e indiretamente, em torno de 600 pessoas entre crianças e adultos, todos em flagrante situação de miséria econômica, social e muitas vezes moral. Nosso programa visa atender a estas carências, no sentido de colaborarmos verdadeiramente para que cada assistido possa transformar sua condição de vida e conseqüentemente, a sociedade.

FUNDAÇÃO ASSIST CARLOS L B PINHEIRO


Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
Presidente



FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO
C.N.P.J: 08.867.508/0001-01

RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

ANO : 2008



PLANEJAMENTO 2008:

A Fundação segue seu caminho no ano de 2008 com as atividades planejadas a seguir:

- Inclusão de novos alunos: Serão acrescentadas 20 crianças, matriculadas nos 1º e 2º anos, totalizando 80 crianças inscritas na Fundação Carlos Leite Barbosa Pinheiro;

- Contratação de funcionários: Pretendemos contratar uma professora a mais para atender às 20 crianças que entrarão em 2008.

- Alfabetização e acompanhamento das atividades escolares: As atividades exercidas em sala de aula continuam com o acompanhamento escolar possibilitado através do contato freqüente com a escola onde estudam nossas crianças. Serão alfabetizadas cerca de 40 crianças, incluindo as novatas. Uma nova sala de aula será aberta para atender aos alunos adicionais, uma vez que nossa capacidade é de 20 alunos por sala.

- Aula de capoeira: Planejamos encontrar voluntários para ministrar aulas de capoeira para dar continuidade ao trabalho com os alunos já matriculados e com os que irão iniciar ainda em 2008;

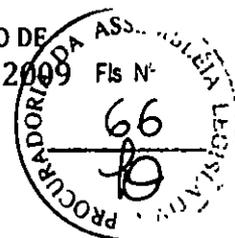
- Aulas de Futebol, flauta e Coral: As crianças poderão continuar a usufruir das aulas de futebol, flauta e Coral durante o ano de 2008. Os alunos novatos também serão beneficiados com estas atividades.

- Brinquedoteca: Uma nova campanha de arrecadação de brinquedos nos permitirá renovar aqueles que estiverem danificados, velhos e já sem condições de manuseio. Estimamos recolher cerca de 100 brinquedos.

- Passeios: A Fundação recebeu cortesias para que as crianças visitem a cidade em miniatura exposta no North Shopping. Planejamos levá-las em ônibus fretados no mês de outubro, em comemoração ao dia das crianças. Em agosto, planejamos também fazer parte da campanha *Mc Dia feliz*, realizada pela rede de Fast-Food Mc Donald's a fim de angariar fundos para a Associação Peter Pan, em Fortaleza, que cuida de crianças com câncer. Nosso intuito é de que lanchem e aprendam mais sobre o câncer e a associação Peter Pan.

FUNDAÇÃO ASSIST. CARLOS LEITE PINHEIRO


Silvana Diniz - Presidente do Conselho



**Ministério Público do Ceará
29ª. Promotoria de Justiça Cível,
de Fundações e de Entidades de Assistência Social**

Fortaleza/CE, 27 de janeiro de 2009.

PROC. ADM. Nº 283-2008-6

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO
DESPACHO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO ANO DE 2007

DESPACHO:

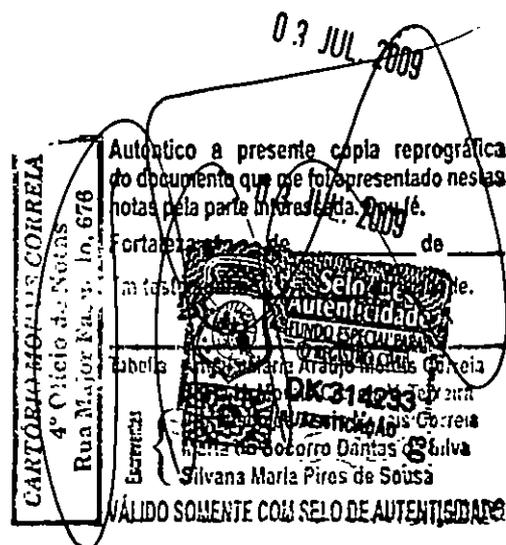
1. Tendo em vista que o exame técnico realizado pelo Núcleo de Atividade Técnica - NAT, da Procuradoria-Geral de Justiça concluiu pela regularidade das contas apresentadas, **APROVO** as prestações de contas da **Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro** relativas ao **exercício financeiro de 2007**, por estar de acordo com os princípios gerais da contabilidade e legislação vigentes.

2. Expeça-se resolução formalizando a aprovação das aludidas contas, em três vias, devendo duas serem entregues à fundação interessada e a terceira ser juntada aos autos.

3. Ciência à interessada mediante officio.

4. Após, arquivem-se os presentes autos.


RICARDO MAIA
Promotor de Justiça





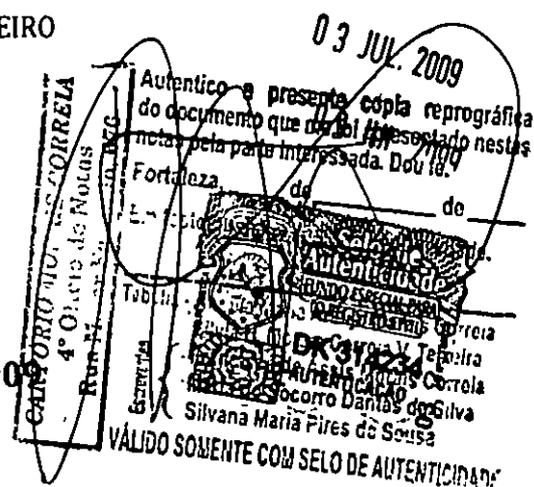
Ministério Público do Ceará
29ª. Promotoria de Justiça Cível,
Fundações e Conflitos Fundiários

Fortaleza/CE. 27 de janeiro de 2009.

PROC. ADM. Nº 283-2008-6

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2007

RESOLUÇÃO Nº 001/2009



A 29ª PROMOTORIA CÍVEL, DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES SOCIAIS, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado,

CONSIDERANDO ser sua atribuição o exercício na Curadoria de Fundações e Entidades de Interesse Social, à luz do que dispõe o art. 36, § 2º, inciso VI, da Lei 10.675/82, com as modificações feitas pela Lei Complementar nº 59/2006, inclusive no que se refere ao exame das contas por elas apresentadas anualmente;

CONSIDERANDO o requerimento de exame e aprovação de suas contas referentes ao **exercício financeiro de 2007**, formulado pela **Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro** através de sua diretora-presidente - **Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho**;

CONSIDERANDO o relatório de fls. 87 a 89, emitido pelo Núcleo de Apoio Técnico - NAT, da Procuradoria-Geral de Justiça, no qual restou concluído "... **que a Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro empregou sua atividade, seu patrimônio e seus recursos nos fins para os quais foi instituída.** "



RESOLVE:

APROVAR a prestação de contas da **Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro** relativa ao exercício financeiro de 2007, por estar de acordo com os princípios gerais da contabilidade e da legislação vigentes.


Ricardo Maia
Promotor de Justiça





Trio perigoso. Apreensão de adolescente foi considerada um alívio para autoridades e população do Conjunto José Waiter

Adolescentes tinham lista de pessoas a serem executadas

Jovens foram apreendidos e são apontados por crimes de latrocínios

Mara Rodrigues,
Especial para O Estado

Uma operação conjunta entre policiais civis lotados no 8º Distrito Policial (DP) no bairro Conjunto Prefeito José Walter e PMs da 1ª Cia do 5º Batalhão, resultou

para os moradores, mas a Polícia deve continuar ocupando as ruas para prender outros criminosos", enfatizou. A Polícia encontrou uma lista com o nome quatro inimigos que seriam executados nos próximos dias.

Os adolescentes foram apreendidos em casa, na comunidade

passado. A vítima foi o prestador de serviços da Coelce, Clóvis Ernesto Gomes, morto enquanto o trio tentava roubá-lo.

Em seguida foram levados pela Polícia dois irmãos, um de 13 e outro de 14. Outro crime relacionado ao bando é do latrocínio contra Paulo Henrique,

armas calibre 38, várias carteiras de habilitação, as chaves da moto de Antônio da Silva e sua carteira com dinheiro. Os policiais também acharam outros objetos roubados como celulares, aparelhos de som e bicicleta.

Ana Lúcia contou ainda que um saço de pedras foi encon-

Três homens são vítimas de sequestradores em Mauriti

A Polícia Civil de Mauriti, a 500 quilômetros de Fortaleza, investigam três sequestros misteriosos ocorridos nos últimos dias. Duas das vítimas, Cícero Furtado de Almeida, 29, e Sebastião Luis dos Santos, 39, foram levados na madrugada da última segunda-feira. O comerciante José Geraldo da Silva, 49, conhecido por "Nem de Henrique" foi levado de maneira violenta na manhã de ontem.

Segundo o soldado Bernardo de Almeida, lotado na 3ª Companhia do 2º Batalhão da Polícia Militar de Brejo Santo, José Gerardo é comerciante do ramo de gado bovino e foi levado de sua residência, na avenida Sinval Lacerda, 254, no Centro de Mauriti. Informações repassadas por policiais civis, que preferiram não se identificar, dão conta de que as três vítimas têm envolvimento com o crime e que foram sequestradas para serem executadas. De acordo com moradores, José Geraldo conhecia Sebastião Luis dos Santos, de 39 anos, que já respondeu por assalto com Cícero.

"Testemunhas falaram que

foram cinco homens encapuzados e munidos com armas de grosso calibre, similares a fuzis". O filho da vítima, Ramires Henrique da Silva, 25, reagiu ao ver seu pai sendo levado e foi alvejado pelos bandidos na altura do abdômen. Ele foi levado para o Hospital Geral de Brejo Santo, submetido à cirurgia e passa bem.

O bando fugiu e uma das poucas informações repassadas pela população foi de que o carro usado na fuga se tratava de um Fiat Palio de cor verde de numeração 1469 e com inscrição de São Paulo. Conforme o relatório da PM, após tomar conhecimento sobre o fato, o destacamento de Mauriti, na RP-2233, composta pelo cabo Gançalo e soldados Paulo Neto Amaro e Jucier, com o auxílio da Força Tática de Apoio (FTA) formada pelos PMs Ricardo, Djalma, Magalhães e Nóbrega e outros PMs estão em diligência com o intuito de prender os sequestradores e libertar as vítimas. As Polícias dos Estados de Pernambuco e Paraíba também estão avisadas sobre o sequestro, pois existe a suspeita de que a quadrilha tenha fugido para os estados vizinhos. □

PRF prende quatro pessoas e apreende carga roubada

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) prendeu, na tarde de ontem, quatro pessoas acusadas de roubo e receptação de uma carga de cerâmica roubada

téia Fialho Uchôa, Francisco Wellington da Silva, 27, que apareceu nas investigações como a pessoa que levou o produto roubado para o galpão e Fran-

Sexo casual cresce, mas uso de camisinha cai

Brasileiro vive uma nova onda de liberação sexual

Os brasileiros estão fazendo mais sexo casual e usando menos camisinha e já incorporaram a Internet como um meio de encontrar parceiros sexuais. É o que revela uma pesquisa nacional divulgada ontem pelo Ministério da Saúde.

Em pesquisa similar feita em 2004, 4% dos entrevistados disseram ter tido mais de cinco parceiros eventuais no ano. Em 2008, esse percentual passou para 9,3%. Ao menos uma vez no último ano praticamente um terço dos homens e um quarto das mulheres tiveram algum relacionamento casual - relações sexuais com "paquerias, frentes etc", na definição do ministério.

Já o uso de preservativo caiu tanto nesse tipo de relacionamento (de 51,5% para 46,5%) como no universo geral (sexo com parceiros fixos ou casuais, onde o uso de camisinha passou de 25,3% para 21,5%). Os resultados, obtidos em entrevistas com 8.000 pessoas com idades entre 15 e 64 anos, não surpreenderam

Alexandre Saadeh, psiquiatra do Hospital das Clínicas de São Paulo especializado em sexualidade.

Ele afirma que o brasileiro está vivendo uma nova onda de liberação, em que mais gente faz sexo com diversos parceiros e se protege menos. "[A camisinha] atrapalha bastante a relação sexual, aumenta a possibilidade de perda de ereção. Com coquetel anti-Aids e pílula do dia seguinte para evitar gravidez, o pessoal tem tomado menos cuidado. Há uma falsa sensação de segurança", disse.

"Para a minha geração, é mais complicado. Eu não conheci o sexo com camisinha. Quando surgiu a Aids, eu já estava sexualmente ativo", diz o designer gráfico Fabiano Carvalho, 43, casado há quatro anos e com uma filha de 3.

Segundo Carvalho, a maioria dos amigos, mesmo os solteiros, não usa camisinha. Gerente de relacionamentos de uma empresa de cosméticos, Eliana Rodilha, 51, vivenciou esse

"conflito de geração" em relação ao preservativo.

Há cerca de três meses está separada do companheiro de 12 anos, com quem fez sexo sem camisinha. "Nessa idade, os homens são muito resistentes ao uso do preservativo. Também porque não têm a mesma ereção, então colocar a camisinha acaba sendo um problema."

"À medida que nós conquistamos um patamar muito melhor no tratamento [da Aids], existe o risco de ocorrer uma banalização. Mas é preciso lembrar que ainda é melhor viver sem a doença do que com ela", afirmou ontem o ministro da Saúde, José Gomes Temporão.

» **Infidelidade.** A pesquisa mostra ainda que 21% dos homens e 11% das mulheres disseram ter traído seus parceiros ao menos uma vez no último ano, e que 10% dos homens e 5% das mulheres sexualmente ativas tiveram experiências homossexuais. O levantamento aponta que

nem quando trai o brasileiro usa camisinha. Entre os entrevistados, 21% dos homens e 11% das mulheres disseram que, embora tivessem relacionamento fixo, haviam praticado sexo no último ano com pelo menos mais uma pessoa e, a maioria, sem usar camisinha.

A coordenadora do Programa de DST e Aids do ministério, Mariângela Simão, alerta que a forma de prevenção mais segura é usar camisinha em todas as relações, fixas ou eventuais. "Se pular a cerca, faça de forma protegida", disse.

A pesquisa mostra que a falta de camisinha não pode ser creditada totalmente à desinformação - 97% sabem que usar o preservativo é a melhor maneira de evitar o vírus HIV.

Não são todos os casais brasileiros que têm vida sexual ativa. Das pessoas que têm parceiros fixos, 11% declararam não ter tido nenhuma relação nos 12 meses anteriores à pesquisa. □

Decisão do STF gera dúvidas sobre concurso do tribunal

A decisão do Supremo Tribunal Federal de derrubar a obrigatoriedade do diploma de jornalismo para o exercício da profissão gerou dúvidas na área administrativa do tribunal, que se prepara para contratar, por concurso, 14 profissionais da área.

Até hoje, o edital, a ser lançado nos próximos dias, exigia o diploma de jornalista. Agora, porém, a Comissão de

Concursos da Corte já estuda a necessidade de modificar os pré-requisitos que serão cobrados para preencher as vagas na Secretaria de Comunicação do órgão. O salário é de R\$ 6.651,52.

O próprio presidente do STF, Gilmar Mendes, não esclareceu o caso: "Não está excluída a possibilidade de que seja exigido diploma de jornalista ou de outra profissão. O STF tem que examinar". □

AUTO ESCOLA

ALDEOTA

O Caminho da sua Liberdade



Todos são conhecidos, desde o menor até o maior. (f) 8.111

lider
Controle Ambiental

Ligue agora!

Limpeza de silos, tanques e caixas d'água
Expurgo de grãos e Poda de árvores
Tratamento fitossanitário
Dedetização em geral

24
horas

27 e 28 de junho

Programação

Dia 27 - Sábado
Bandas
Forró Real
Forro Flash

Dia 28 - domingo
Show com
Bruno e Marjorie



Mamãe,
Nessas férias você me leva
a um planeta bem divertido?

COLÔNIA DE FÉRIAS
"Brincar expressa a alegria de ser feliz"
NÃO PERCA!!!

Período De 29 a 10 de julho
Horário Manhã, Tarde e Integral
Faixa Etária De 6 meses a 7 anos

www.criocheplanet.com.br

Planet Criança - Matriculas Abertas.
Rua. Marcos Macedo, 1250. Fone: 3224 6400





FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO
CNPJ 08.867.508/0001-01
FORTALEZA-CE

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS L. B. PINHEIRO.

Aos 9 (nove) dias do mês de abril de 2008, às 10:00 (dez) horas, na sede social da empresa, à Av. Audízio Pinheiro, nº 298 C, bairro Henrique Jorge, nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS L. B. PINHEIRO, presididos pelo presidente do Conselho, Sr. Fábio Diniz Pinheiro, o qual convidou a mim, José Nicéas Marques Barreto, para secretário. **ORDEM DO DIA:** Examinar o Relatório Circunstanciado das atividades de 2007 e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão do relatório e das demonstrações financeiras os conselheiros opinaram favoravelmente à sua aprovação, conforme as prescrições legais e emitiram parecer em anexo. E para que surta seus efeitos legais foi lavrada em livro próprio a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os conselheiros presentes.

Fortaleza, 09 de Abril de 2008.

José Nicéas Marques Barreto

 José Nicéas Marques Barreto

Secretário.

Tereza Eliza Silveira de Oliveira

 Tereza Eliza Silveira de Oliveira.

Fábio Diniz Pinheiro

 Fábio Diniz Pinheiro

Está conforme o original

16 JUL. 2009

Autêntico a presente com reprográfrica do documento que me foi apresentado nestas datas pela parte interessada. Dou fé. Fortaleza, do de de

Em 16 de Julho de 2009, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Livro nº 100, Folha nº 100, compareceu o Sr. Fábio Diniz Pinheiro, Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro, acompanhado do Sr. José Nicéas Marques Barreto, Secretário, e do Sr. Socorro Danilas de Silveira, Srvana Maria Pires de Sousa

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
 4º Ofício de Títulos e Documentos
 Rua Major Facundo, 676
 Fortaleza - CE

SELO DE AUTENTICIDADE
 Nº 385241

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



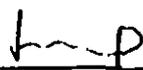
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO
CNPJ: 08.867.508/0001-01

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores membros do Conselho Curador,

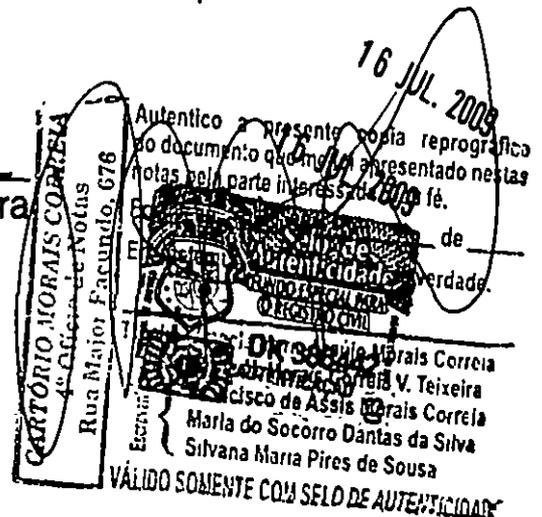
Os membros do Conselho Fiscal da Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro, em reunião realizada nesta data, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram o Relatório Circunstanciado das Atividades de 2007, e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007, os quais estão em conformidade com as prescrições legais e opinam favoravelmente à sua aprovação.

Fortaleza (CE), 09 de abril de 2008.


Fábio Diniz Pinheiro


José Nicéas Marques Barreto


Tereza Elza Silveira de Oliveira



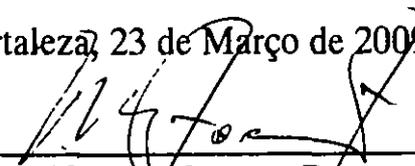


FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO
CNPJ 08.867.508/0001-01
FORTALEZA-CE

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO

Aos 23 (vinte três) dias do mês de março de 2009, às 10:00 (dez) horas, na sede social da empresa, à Av. Audízio Pinheiro, nº 298 C, bairro Henrique Jorge, nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO, presididos pelo presidente do Conselho, Sr. Fábio Diniz Pinheiro, o qual convidou a mim, José Nicéas Marques Barreto, para secretário. **ORDEM DO DIA:** Examinar o Relatório Circunstanciado das atividades de 2008 e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão do relatório e das demonstrações financeiras os conselheiros opinaram favoravelmente à sua aprovação, conforme as prescrições legais e emitiram parecer em anexo. E para que surta seus efeitos legais foi lavrada em livro próprio a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os conselheiros presentes.

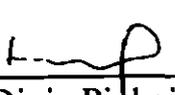
Fortaleza, 23 de Março de 2009.



 José Nicéas Marques Barreto
 Secretário.



 Tereza Eliza Silveira de Oliveira.



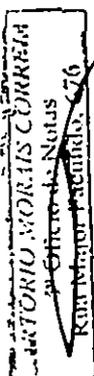
 Fábio Diniz Pinheiro

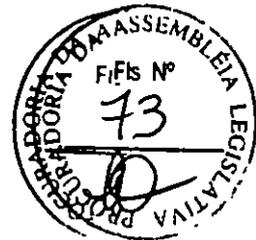
Está conforme o original

07 JUL. 2009

Autentico a presente copia repro...
 do documento que me foi apresentado nestas
 notas pela parte de 07 JUL. 2009
 Fortaleza, de _____ de _____
 Em testemunho da verdade
 Tabela Anual Maria Valéria Moura Costa
 Escrivão

 MARIA VALÉRIA MOURA COSTA
 Escrivão
 CNPJ 08.867.508/0001-01
 AUTENTICAÇÃO





FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO
CNPJ: 08.867.508/0001-01

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores membros do Conselho Curador,

Os membros do Conselho Fiscal da Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro, em reunião realizada nesta data, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram o Relatório Circunstanciado das Atividades de 2008, e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, os quais estão em conformidade com as prescrições legais e opinam favoravelmente à sua aprovação.

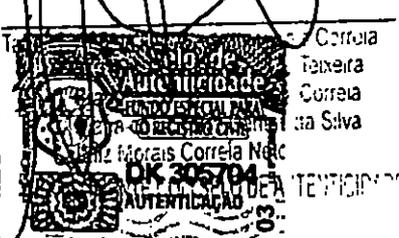
Fortaleza (CE), 23 de Março de 2009.


Fábio Diniz Pinheiro


José Nicéas Marques Barreto


Tereza Eliza Silveira de Oliveira

Atestico a presente cópia reprograda do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Doyte
Fortaleza, 07 JUL. 2009
Em testemunho da verdade



Carteira
Tereza
Correia
da Silva

OK 205704
AUTENTICAÇÃO



FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS

FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 e 2007

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO
 CNPJ:08.867.508/0001-01
 Fortaleza - Ce



BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS
 FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 e 2007

ATIVO		
	2008	2007
CIRCULANTE	111.152,82	27.923,95
Disponibilidades	109.982,82	27.923,95
Caixa	-	27.923,95
Bancos	9.934,12	-
Aplicações Financeiras	100.048,70	-
Outros Créditos	1.170,00	-
Empréstimos a Funcionários	1.170,00	-
NÃO CIRCULANTE	15.741,00	-
Imobilizado	15.741,00	-
Móveis e Utensílios	15.741,00	-
TOTAL DO ATIVO	126.893,82	27.923,95

PASSIVO		
	2008	2007
CIRCULANTE	2.949,83	1.883,48
Fornecedores	189,28	15,72
Odontocard	16,58	15,72
Farmacia	172,70	-
Obrigações Sociais e Fiscais	2.760,55	1.780,51
INSS	1.971,10	1.357,76
FGTS	686,92	375,78
PIS	102,53	46,97
Contas a Pagar	-	87,25
Unitextil União Industrial Têxtil S/A	-	87,25
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	123.943,99	26.040,47
Patrimônio Social	35.741,00	20.000,00
Superávit Acumulado	88.202,99	6.040,47
TOTAL DO PASSIVO	126.893,82	27.923,95

As notas explicativas são partes integrantes desta demonstração

FUNDAÇÃO ASSIST. CARLOS L B PINHEIRO


 Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
 Presidente


 Edilanna Rodrigues de Oliveira
 Téc. em Contabilidade
 CRC-CE 017113/O-4

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO
 CNPJ:08.867.508/0001-01
 Fortaleza - Ce

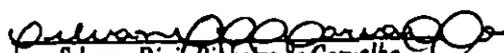


DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT DOS EXERCÍCIOS
 FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 e 2007

	<u>2008</u>	<u>2007</u>
RECEITAS OPERACIONAIS	150.049,29	30.000,00
Receitas de Doações	150 000,00	30 000,00
Receitas Financeiras	49,29	-
DESPESAS OPERACIONAIS	(67.886,77)	(23.959,53)
Despesas com Pessoal	(51 230,28)	(18.427,95)
Salários	(36.889,37)	(17.829,37)
Férias	(5.090,65)	-
13º. Salário	(3.333,83)	-
Transportes de Funcionarios	(2 146,52)	(399,78)
Assistencia Médica e Hospitalar	(3.769,91)	(198,80)
Encargos Sociais	(12.687,90)	(4.992,08)
Previdência Social	(9.062,78)	-
FGTS	(3 625,12)	-
Despesas Administrativas	(3 492,45)	(357,81)
Passeios Educacionais	-	(225,00)
Educação Artesanal	(154,60)	-
Material Escolar	(926,80)	-
Festas e Comemorações	(701,64)	-
Apresentações Artísticas	(760,05)	-
Autenticações, Certidões e Xerox	(122,00)	(132,81)
Farmácia	(528,11)	-
Outras Despesas	(299,25)	-
Despesas Tributárias	(464,27)	(179,82)
Pis	(464,27)	(179,82)
Despesas Financeiras	(11,87)	(1,87)
Juros Passivos	(11,87)	(1,87)
SUPERÁVIT DO EXERCICIO	82.162,52	6.040,47

As notas explicativas são partes integrantes desta demonstração

FUNDAÇÃO ASSIST. CARLOS L B PINHEIRO


 Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
 Presidente


 Edilana Rodrigues de Oliveira
 Téc. em Contabilidade
 CRC-CE 017113/O-4



FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO
CNPJ:08.867.508/0001-01
Fortaleza - Ce

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007

<u>EVENTOS/CONTAS</u> <u>POSIÇÃO EM 31/DEZ/2006</u>	<u>PATRIMÔNIO SOCIAL</u>	<u>SUPERAVIT</u>	<u>TOTAL</u>
Integralização do Patrimônio Social	20.000,00	-	20.000,00
Superavit do Exercício		6.040,47	
POSIÇÃO EM 31/DEZ/2007	20.000,00	6.040,47	26.040,47
Integralização do Patrimônio Social com Bens	15.741,00	-	15.741,00
Superavit do Exercício		82.162,52	82.162,52
POSIÇÃO EM 31/DEZ/2008	35.741,00	88.202,99	123.943,99

As notas explicativas são partes integrantes desta demonstração

FUNDAÇÃO ASSIST. CARLOS L B PINHEIRO


Silvana Diriz Pinheiro de Carvalho
Presidente


Edilana Rodrigues de Oliveira
Téc. em Contabilidade
CRC-CE 017113/O-4



FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO
CNPJ:08.867.508/0001-01
Fortaleza - Ce

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007

	<u>2008</u>	<u>2007</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro Líquido do Exercício	82.162,52	6 040,47
Variação nos Ativos e Passivos Circulantes		
Outros Créditos	(1.170,00)	20.000,00
Aumento de Fornecedores	1.066,35	15,72
Aumento de Obrigações Sociais e Fiscais		1.780,51
Aumento de Contas a Pagar		87,25
	<u>(103,65)</u>	<u>21 883,48</u>
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	<u>82.058,87</u>	<u>27.923,95</u>
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	<u>-</u>	<u>-</u>
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	<u>-</u>	<u>-</u>
AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	<u>82.058,87</u>	<u>27.923,95</u>
SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTES	27.923,95	-
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES	109 982,82	27.923,95

As notas explicativas são partes integrantes desta demonstração

FUNDAÇÃO ASSIST. CARLOS L B PINHEIRO


Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
Presidente


Edilana Rodrigues de Oliveira
Téc. em Contabilidade
CRC-CE 017113/O-4



FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO
CNPJ:08.867.508/0001-01
Fortaleza - Ce

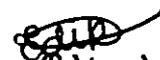
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 e 2007

	2008	2007
RECEITAS	150.000,00	30.000,00
Doações Recebidas	150.000,00	30.000,00
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	3.492,45	357,81
Custo dos Serviços Prestados	3.492,45	357,81
VALOR ADICIONADO BRUTO	146.507,55	29.642,19
RETENÇÕES		
Depreciação, amortização e exaustão	-	-
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA FUNDAÇÃO	146.507,55	29.642,19
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	49,29	-
Receita Financeira	49,29	-
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	146.556,84	29.642,19
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	146.544,97	33.389,64
Empregados	54.855,40	19.854,27
Salários e Encargos	54.855,40	19.854,27
Impostos, Taxas e Contribuições	9.527,05	3.745,58
Federais	9.527,05	3.745,58
Remuneração de Capital de Terceiros	11,87	1,87
Despesas Financeiras	11,87	1,87
Superávit do Exercício	82.162,52	6.040,47

As notas explicativas são partes integrantes desta demonstração

FUNDAÇÃO ASSIST. CARLOS L B PINHEIRO


Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
Presidente


Erlanna Rodrigues de Oliveira
Téc em Contabilidade
CRC-CE 017113/O-4



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com sede na Av. Audízio Pinheiro, nº 298-C, em Fortaleza-Ceará, com duração de prazo indeterminado.

A Fundação Carlos Pinheiro tem o objetivo de desenvolver valores éticos e morais nas crianças que residem nas adjacências do Bairro Henrique Jorge, de modo que elas possam construir seus próprios caminhos como cidadãos pelo reconhecimento de experiências bem sucedidas e a conscientização de seus direitos, além de mostrá-lhes o afeto, o respeito, a cidadania, a higiene, os bons costumes e o amor à Deus e ao próximo, com o fito de desenvolver ações que visem a integração à família e à sociedade, sem distinção de raça, cor, profissão, nacionalidade, sexo, credo religioso ou político. Assim, tem-se atingido as suas finalidades:

- I. Amparo às crianças e adolescentes carentes, promovendo ações que visem à integração à família e à sociedade; tais como: ações básicas de saúde, nutrição, educação e cidadania;
- II. Formação profissional, humana e cristã das crianças estimulando sua autoconfiança e criatividade;
- III. Promoção dos Direitos Humanos, voltados para o exercício da cidadania;
- IV. Promover e subsidiar, com recursos próprios ou oriundos de convênios, doações e outras operações similares, programas ligados à complementação escolar, à cultura e à prática desportiva.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância nas práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira aplicável a entidades sem fins lucrativos.

Com o advento da Lei 11.638/07, que deu nova redação ao inciso IV do art. 176 da Lei nº. 6.404/76, substituindo a DOAR - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos pela DFC - Demonstração de Fluxo de Caixa.

A DFC tem o objetivo de auxiliar o detalhamento das origens/entradas de recursos e das aplicações/ despesas nas diversas atividades-meio.

Pinheiro



NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) **APURAÇÃO DO SUPERÁVIT**

As receitas e despesas foram apropriadas pelo regime de competência.

b) **APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**

Estão avaliadas pelo custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionalmente auferidos até a data do balanço.

NOTA 04 – ATIVO PERMANENTE

As doações de bens móveis, recebidas durante o exercício de 2008, constituem Patrimônio da FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO, conforme preceitua o art. 9º do Estatuto, que passarão a ser depreciados a partir do exercício de 2009.

NOTA 05 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

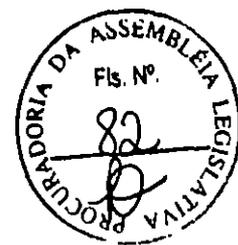
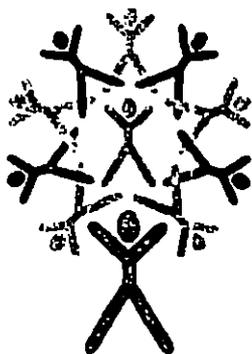
No exercício findo em 31/12/2008, o Patrimônio Líquido da FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO encontra-se apresentado com as seguintes divisões:

- Patrimônio Social: é composto pelos valores referentes às doações recebidas de terceiros.
- Superávit: valores de resultados que podem ser utilizadas livremente nas atividades que representam o objetivo estatutário da entidade.

NOTA 06 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO

O método que está sendo apresentado pela FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO é o indireto, caracterizado por transformar o valor do superávit do exercício, acrescido de alguns ajustes, em caixa líquido operacional.

Pinheiro



FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO
C.N.P.J: 08.867.508/0001-01

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES

ANO : 2008



FUNDAÇÃO CARLOS PINHEIRO:

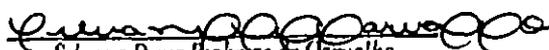
Neste começo de milênio, muito se tem falado em atendimento às classes menos favorecidas. As comunidades de base, associações comunitárias, ONGs (Organizações Não Governamentais) e entidades de apoio e incentivo aos mais carentes proliferaram pelo país. E algumas delas deram muito certo no que pretendiam e pretendem fazer.

Esperamos ser o caso da Fundação Carlos Leite Barbosa Pinheiro, experiência ímpar que nos tem trazido e, se Deus quiser, ainda vai nos trazer muito prazer!

Fundada em 2007, a proposta da Fundação Carlos Leite Barbosa Pinheiro não se limita ao assistencialismo, que é a prática mais comum de ajuda às classes menos favorecidas. A fundação quer participar ativamente na formação de pessoas para que estas possam transformar a dura realidade que as cerca. Tudo baseado principalmente na educação, através da complementação escolar e de atividades específicas.

Esta atividade é a forma como acreditamos poder contribuir para o movimento de responsabilidade social. As pessoas podem construir seus próprios caminhos como cidadãos pelo reconhecimento de experiências bem-sucedidas e a conscientização dos seus direitos e, assim, descobrir no exercício da cidadania uma fonte de satisfação pessoal.

FUNDAÇÃO ASSIST. CARLOS L B PINHEIRO


Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
Presidente



MISSÃO DA FUNDAÇÃO:

A Fundação Carlos Leite Barbosa Pinheiro nasceu do nosso desejo de colaborar com esse movimento de responsabilidade social que está acontecendo em todo Brasil.

O objetivo da Fundação é receber as crianças mais carentes da comunidade do Henrique Jorge e adjacências, área onde estão situadas as instalações da Fundação, e proporcionar-lhes acompanhamento escolar, atendimento psicológico, médico e odontológico, atividades culturais e esportivas, etc, desenvolvendo ações que visem a integração à família e à sociedade. Porém, o grande objetivo da fundação é mostrar a essas crianças um lado da vida que a maioria delas ainda desconhece: o do afeto, do respeito, da cidadania, da higiene, dos bons costumes, do amor a Deus e ao próximo.

A Fundação buscará atender diretamente 200 crianças, beneficiando assim, indiretamente, em média de 600 cidadãos em fase de exclusão social. Para isso, a cada ano serão matriculadas 20 crianças a mais em nosso quadro de alunos, até que se atinjam as 200 crianças, respeitando, então, o limite físico da capacidade da Fundação.

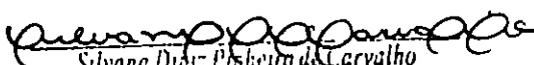
A educação dessas crianças é prioridade para nós, mas não paramos por aí! Enquanto estiverem inscritas, as crianças são acompanhadas por pedagogos, têm alimentação balanceada e assistência médica e odontológica. Seus pais recebem acompanhamento psicológico e todo o apoio de que precisam para o desenvolvimento emocional das famílias trabalhadas.

É claro que cultura também é importante para nós! Também são oferecidos às crianças cursos de teatro, aulas de capoeira, música e artes plásticas. Há biblioteca, quadra desportiva, brinquedoteca e sala de artes. Não queremos que essas crianças saiam da Fundação apenas com um certificado nas mãos, mas que se tornem PESSOAS, que saibam trabalhar em grupo, que tenham noção de ética, de paz, de cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais, tão importantes para o desenvolvimento do indivíduo e seu convívio em sociedade.

Bem, todos nós da Fundação Carlos Leite Barbosa Pinheiro sabemos que ainda estamos no começo! Continuamos, é claro, com a esperança que possamos contribuir com a sociedade oferecendo nossa proposta como exemplo do que se pode, efetivamente, fazer por quem tem pouco ou quase nada.

Gostaríamos de deixar claro que nós não estamos inventando a roda; e sim, potencializando uma máquina que já existe!

FUNDAÇÃO ASSIST. CARLOS L. B. PINHEIRO


Silvana Diniz Pinheiro da Carvalho
Presidente



CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS:

As condições sócio-econômicas das crianças assistidas e de suas famílias estão muito aquém das condições básicas mínimas, possuindo um número elevado de membros, com uma renda abaixo de um salário mínimo, frequentemente limitando-se a um terço do salário mínimo.

As condições precárias de moradia são frequentemente agravadoras de variados problemas: as casas possuindo apenas um ou dois vãos torna o convívio familiar mais difícil e conflituoso, dificultando desde os momentos íntimos do casal à permanência durante o dia da criança em casa, tendo como conseqüência a perda (ou a não formação) do sentido do respeito ao espaço do outro, nos aspectos físico, social e psicológico; o baixo desempenho escolar e a exposição ao convívio das ruas, além de inadequada higiene corporal.

As famílias possuem um grande número de filhos, devido ao desconhecimento ou a impossibilidade da utilização de métodos contraceptivos, somando-se a isto, uma existência de muitas dificuldades e poucas opções de lazer.

Há ainda um grande número de mães solteiras, abandonadas pelos pais de seus filhos, que possuem uma história marcada de experiências violentas, que buscam através de pequenos serviços recursos para a sobrevivência da família, e, com pouco ou nenhum amparo, tentam educar seus filhos, resistindo às adversidades da vida.

FUNDAÇÃO ASSIST CARLOS L. B. PINHEIRO


Silvana Diria Graciele Carvalho
Presidente



ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM AS CRIANÇAS DA FUNDAÇÃO:

As crianças recebem apoio em sua educação formal, moral, higiênica e artística. Elas continuam freqüentando normalmente a escola no turno da tarde e no turno da manhã participam das atividades abaixo descritas.

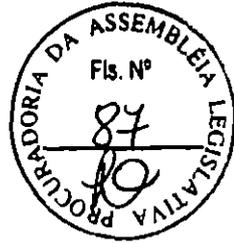
O horário de funcionamento é de 8:00h às 13:00h, de segunda à sexta. Durante o ano de 2008 atendemos um total de 80 crianças, que cursam do 1º ao 6º ano, na faixa etária de 7 a 13 anos

As atividades exercidas pelos alunos estão relacionadas a seguir:

- Alfabetização e acompanhamento das atividades escolares: As crianças chegam à Fundação sem noções de escrita e leitura e aqui são devidamente alfabetizadas. No ano de 2008 foram alfabetizadas em torno de 20 crianças. A Fundação mantém contato com a escola a fim de construir um calendário de projetos compatível com o conteúdo que está sendo visto na escola formal. A Fundação não pretende ser um local para que sejam feitas as tarefas de casa, mas sim um ambiente complementar que ajuda o aluno a entender e se familiarizar com o que é aprendido em sala de aula.
- Aula de capoeira: Durante todo o ano de 2008 a Fundação contou com um professor voluntário que iniciou um trabalho semanal de capoeira com as crianças da Fundação. Foram beneficiadas em torno de 60 crianças.
- Aula de futebol: A Fundação contou também com professor voluntário de futebol durante todo o ano de 2008, 3 (três) vezes por semana. Foram realizados alguns torneios internos e todas as crianças puderam participar de tal atividade.
- Aula de flauta e coral: A Fundação contou com um professor voluntário, especializado em aulas de canto e flauta, e no ano de 2008 continuamos com o programa de musicalização de nossas crianças. O Coral se apresentou nas festinhas de São João e Natal e 16 (dezesesseis) crianças já formam um grupo de flauta de nível razoável. Foram realizadas algumas apresentações, como por exemplo, na cerimônia de posse da nova diretoria do SINDITÊXTIL, em novembro. Todas as crianças participam da aula de coral, que acontece 2 (duas) vezes por semana e os interessados participam das aulas de flauta. As crianças fazem exercícios de ritmo e coordenação, exercícios com notas musicais, exercícios de respiração e memorização, etc. A Fundação disponibiliza o material musical necessário para a execução dessas atividades.

FUNDAÇÃO ASSIST CARLOS L B PINHEIRO


Silvana D. L. Carvalho
Presidente



- Brinquedoteca: A Fundação mantém uma sala de brinquedos usados recebidos em doação que fica acessível às crianças no intervalo das aulas. Acreditamos ser importante o contato dessas crianças com brinquedos variados, desenvolvendo assim a criatividade e aumentando seus momentos de lazer enquanto em nossas instalações.

- Banho e escovação diários: As crianças da Fundação Carlos Pinheiro possuem cada uma um depósito onde guardam seus pertences pessoais, como sabonete, escova de dente e escova de cabelos. Ao chegarem pela manhã à Fundação tomam café da manhã e logo após escovam os dentes. Antes do almoço todas as crianças tomam banho, escovam os dentes e os cabelos e saem em boas condições de higiene para a escola onde estudam. Às sextas feiras foram realizadas rodas de discussão sobre boas maneiras, onde cada aluno pôde tirar dúvidas e aprender sobre higiene e como cuidar de si próprio mesmo fora das instalações da Fundação.

- Atividades artísticas manuais: No ano de 2008 foram realizados vários projetos artísticos durante todos os meses de funcionamento da Fundação, tais como: Confecção de máscaras em cartolina e glitter e confecção de colares em EVA durante as festividades de carnaval; confecção do alfabeto móvel em recortes de revista e garrafas PET, cartões de páscoa; fantoches com balões, confecção de colar indígena, máscaras de pássaros e de ocas com argila e palito de picolé; confecção de fantasias, de bandeirinhas, pipas, durante as festas juninas; confecção de placas de circulação em papel madeira; apresentação teatral dos alunos como planetas; concurso de redação sobre o Natal com as crianças já alfabetizadas; confecção de tercinhos de contas, confecção do papai Noel com garrafas PET, dança e teatro nas festas de Natal.

FUNDAÇÃO ASSIST CARLOS PINHEIRO


Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
Presidenta



ACOMPANHAMENTO MÉDICO E NUTRICIONAL

As crianças do Projeto são assistidas por nutricionista voluntária que realiza a pesagem bimestral e acompanha o crescimento de todas as crianças. Esta também é responsável pelo cardápio bimestral, adequando sempre às necessidades nutricionais mais urgentes.

As crianças tomam o café da manhã ao chegarem ao Projeto. Na metade do turno param suas atividades para tomar um suco de frutas. Ao meio dia é servido o almoço e sobremesa, e as crianças, então alimentadas, vão para a escola. Toda alimentação é fornecida gratuitamente por empresa especializada.

ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

A Fundação acompanha e promove o crescimento das

famílias assistidas. Realizamos uma reunião bimestral com as famílias, onde tratamos de temas ligados às suas necessidades, tais como: Educação infantil, violência no lar, prevenção ao uso das drogas, higiene, métodos anticoncepcionais e outros. Além das reuniões realizamos bimestralmente uma entrevista individual onde buscaremos detectar as principais dificuldades das famílias, sejam de vícios, violência doméstica, desemprego ou outras. Conjuntamente, buscamos soluções, estabelecendo metas para melhoria de sua qualidade de vida, segundo a realidade específica de cada família, a curto (1 ano), médio (3 anos) e longo (5anos) prazos.

Nosso programa de assistência às famílias inclui cursos profissionalizantes ministradas por nossos professores, com respectivas orientações para o mercado de trabalho e reuniões com psicólogos voluntários.

Essas reuniões visam também a melhoria das condições de moradia das famílias. Para tanto, nosso programa abrange campanhas de orientação, tais como, a importância da água potável (com distribuição de filtros) melhoria das condições sanitárias e da higiene em geral.

FUNDAÇÃO ASSIST CARLOS L B PINHEIRO


Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
Presidente



CONCLUSÃO:

Todo o processo educacional exige tempo e um grande investimento de esforços para que possa ser bem sucedido. Nossa Fundação beneficiará até 2009, direta e indiretamente, em torno de 600 pessoas entre crianças e adultos, todos em flagrante situação de miséria econômica, social e muitas vezes moral. Nosso programa visa atender a estas carências, no sentido de colaborarmos verdadeiramente para que cada assistido possa transformar sua condição de vida e conseqüentemente, a sociedade.

FUNDAÇÃO ASSIST CARLOS L B PINHEIRO


Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
Presidente



FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO
C.N.P.J: 08.867.508/0001-01

RELATÓRIO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

ANO : 2009



PLANEJAMENTO 2009:

A Fundação segue seu caminho no ano de 2009 com as atividades planejadas a seguir:

- Inclusão de novos alunos: Serão acrescentadas 20 crianças, matriculadas nos 1º e 2º anos, totalizando 100 crianças inscritas na Fundação Carlos Leite Barbosa Pinheiro;

- Contratação de funcionários: Pretendemos contratar uma professora a mais para atender às 20 crianças que entrarão em 2009, bem como pretendemos contratar um profissional na área de enfermagem para os cuidados com higiene e saúde de todas as crianças. Planejamos ainda contratar profissional de dança para ministrar aulas para nossas alunas. Pretendemos ainda efetivar alguns voluntários com contratos de prestação de serviço.

- Alfabetização e acompanhamento das atividades escolares: As atividades exercidas em sala de aula continuam com o acompanhamento escolar possibilitado através do contato frequente com a escola onde estudam nossas crianças. Serão alfabetizadas cerca de 30 crianças, incluindo as novatas. Uma nova sala de aula será aberta para atender aos alunos adicionais, uma vez que nossa capacidade é de 20 alunos por sala.

- Aula de capoeira: As crianças continuarão tendo aulas de capoeira com professor voluntário para dar continuidade ao trabalho com os alunos já matriculados e com os que irão iniciar ainda em 2009;

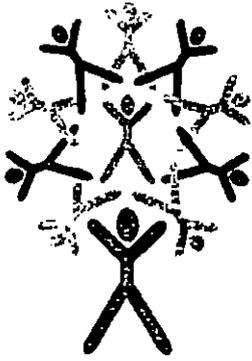
- Aulas de Futebol, Flauta e Coral: As crianças poderão continuar a usufruir das aulas de futebol, flauta e coral durante o ano de 2009. Os alunos novatos também serão beneficiados com estas atividades.

- Brinquedoteca: Uma nova campanha de arrecadação de brinquedos nos permitirá renovar aqueles que estiverem danificados, velhos e já sem condições de manuseio. Estimamos recolher cerca de 200 brinquedos.

- Passeios: A Fundação recebeu cortesias para que as crianças visitem a cidade em miniatura exposta no North Shopping. Planejamos levá-las em ônibus fretados no mês de outubro, em comemoração ao dia das crianças. Este era um planejamento para o ano de 2008 e que não foi realizado. Em agosto, planejamos também fazer parte da campanha *Mc Dia feliz*, realizada pela rede de Fast-Food Mc Donald's a fim de angariar fundos para a Associação Peter Pan, em Fortaleza, que cuida de crianças com câncer. Nosso intuito é de que lanchem e aprendam mais sobre o câncer e a associação Peter Pan

FUNDAÇÃO ASSIST. CARLOS L.B. PINHEIRO


Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
Presidente



FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO
C.N.P.J: 08.867.508/0001-01

PROJETO PEDAGÓGICO

ANO : 2009



PROPOSTA PEDAGÓGICA DA FUNDAÇÃO CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO

1. FILOSOFIA DE TRABALHO

Neste começo de milênio, muito se tem falado em atendimento às classes menos favorecidas. As comunidades de base, associações comunitárias, ONGs (Organizações Não Governamentais) e entidades de apoio e incentivo aos mais carentes proliferaram pelo país. E algumas delas deram muito certo no que pretendiam e pretendem fazer.

Fundada em 2007 e sem fins lucrativos, a proposta da Fundação Carlos Leite Barbosa Pinheiro não se limita ao assistencialismo, que é a prática mais comum de ajuda às classes menos favorecidas. A fundação quer participar ativamente na formação de pessoas para que estas possam transformar a dura realidade que as cerca. Tudo baseado principalmente na educação, através da complementação escolar e de atividades específicas.

Projetos como Reforço Escolar, bem como aulas de Educação Física, Dança, Capoeira, Oficinas de Artes e Musicalização consolidam uma prática comprometida com as necessidades básicas da aprendizagem e que, ao mesmo tempo, preenchem lacunas originadas da ausência de uma convivência social saudável.

Esta atividade é a forma como acreditamos poder contribuir para o movimento de responsabilidade social. As pessoas podem construir seus próprios caminhos como cidadãos pelo reconhecimento de experiências bem-sucedidas e a conscientização dos seus direitos e, assim, descobrir no exercício da cidadania uma fonte de satisfação pessoal.

FUNDAÇÃO ASSIST CARLOS L B PINHEIRO


Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
Presidente



2. MISSÃO DA FUNDAÇÃO:

A missão da Fundação é receber as crianças mais carentes da comunidade do Henrique Jorge e adjacências, área onde estão situadas as instalações da Fundação, e proporcionar-lhes acompanhamento escolar, atendimento psicológico, médico e odontológico, atividades culturais e esportivas, etc, desenvolvendo ações que visem a integração à família e à sociedade. Porém, o grande objetivo da fundação é mostrar a essas crianças um lado da vida que a maioria delas ainda desconhece: o do afeto, do respeito, da cidadania, da higiene, dos bons costumes, do amor a Deus e ao próximo.

A Fundação buscará atender diretamente 200 crianças, beneficiando assim, indiretamente, em média de 600 cidadãos em fase de exclusão social. Para isso, a cada ano serão matriculadas 20 crianças a mais em nosso quadro de alunos, até que se atinjam as 200 crianças, respeitando, então, o limite físico da capacidade da Fundação.

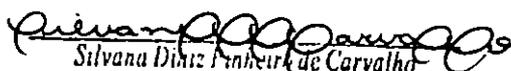
A educação dessas crianças é prioridade para nós, mas não paramos por aí! Enquanto estiverem inscritas, as crianças são acompanhadas por pedagogos, têm alimentação balanceada e assistência médica e odontológica. Seus pais recebem acompanhamento psicológico e todo o apoio de que precisam para o desenvolvimento emocional das famílias trabalhadas.

É claro que cultura também é importante para nós! Também são oferecidos às crianças cursos de teatro, aulas de capoeira, dança, música e artes plásticas. Há biblioteca, quadra desportiva, brinquedoteca e sala de artes. Não queremos que essas crianças saiam da Fundação apenas com um certificado nas mãos, mas que se tornem PESSOAS, que saibam trabalhar em grupo, que tenham noção de ética, de paz, de cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais, tão importantes para o desenvolvimento do indivíduo e seu convívio em sociedade.

Bem, todos nós da Fundação Carlos Leite Barbosa Pinheiro sabemos que ainda estamos no começo! Continuamos, é claro, com a esperança que possamos contribuir com a sociedade oferecendo nossa proposta como exemplo do que se pode, efetivamente, fazer por quem tem pouco ou quase nada.

Gostaríamos de deixar claro que nós não estamos inventando a roda; e sim, potencializando uma máquina que já existe!

FUNDAÇÃO ASSIST CARLOS L B PINHEIRO


Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
Presidente



3. CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS:

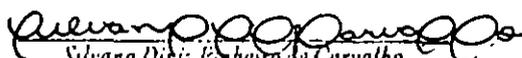
As condições sócio-econômicas das crianças assistidas e de suas famílias estão muito aquém das condições básicas mínimas, possuindo um número elevado de membros, com uma renda abaixo de um salário mínimo, frequentemente limitando-se a um terço do salário mínimo.

As condições precárias de moradia são frequentemente agravadoras de variados problemas: as casas possuindo apenas um ou dois vãos torna o convívio familiar mais difícil e conflituoso, dificultando desde os momentos íntimos do casal à permanência durante o dia da criança em casa, tendo como consequência a perda (ou a não formação) do sentido do respeito ao espaço do outro, nos aspectos físico, social e psicológico; o baixo desempenho escolar e a exposição ao convívio das ruas, além de inadequada higiene corporal.

As famílias possuem um grande número de filhos, devido ao desconhecimento ou a impossibilidade da utilização de métodos contraceptivos, somando-se a isto, uma existência de muitas dificuldades e poucas opções de lazer.

Há ainda um grande número de mães solteiras, abandonadas pelos pais de seus filhos, que possuem uma história marcada de experiências violentas, que buscam através de pequenos serviços recursos para a sobrevivência da família, e, com pouco ou nenhum amparo, tentam educar seus filhos, resistindo às adversidades da vida.

FUNDAÇÃO ASSIST CARLOS L B PINHEIRO


Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
Presidente



4. METODOLOGIA DE TRABALHO

O conceito de educação integral como princípio organizador dos conteúdos se enfatiza a partir da integração dos conhecimentos em abordagens interdisciplinares, transdisciplinares e transversais. Independente da área ou disciplina a ser trabalhada, o educando é visto como um ser que necessita desenvolver além das suas habilidades cognitivas, dimensões como a bio-psicomotora, da socialização e afetividade.

Quanto ao Desenvolvimento AFETIVO:

CONTEÚDOS Transversais	OBJETIVOS
<ul style="list-style-type: none">- Ética;- Respeito às diferenças;- Amor;- Convivência em grupo;	<ul style="list-style-type: none">- Respeitar o outro;- Dialogar de forma a solucionar os conflitos diários;- Aprender a conviver com a desigualdade social;- Conscientizar-se da importância da ética no convívio social.

Quanto ao Desenvolvimento SOCIAL:

CONTEÚDOS Transversais	OBJETIVOS
<ul style="list-style-type: none">- Cidadania, direitos e deveres;- Família;- Responsabilidade Social;- Meio Ambiente;- Consciência de classes;	<ul style="list-style-type: none">- Identificar seus direitos e deveres na sociedade de forma que venha a exercer posteriormente;- Reconhecer a importância do convívio familiar;- Exercer sua cidadania de forma consciente e crítica;- Perceber-se como integrante de uma classe social sendo capaz de transformar a realidade em que está inserido;- Saber "reivindicar" aos órgãos competentes melhorias para a comunidade;- Despertar para a importância da preservação ambiental, bem como o conhecimento dos mecanismos utilizados no reaproveitamento de materiais

FUNDAÇÃO ASSIST. CARLOS L.B. PINHEIRO


Silvana Dini Pinheiro de Carvalho
Presidente



Quanto ao desenvolvimento BIO-PSICOMOTOR:

CONTEÚDOS Transversais	OBJETIVOS
<ul style="list-style-type: none">- Corpo;- Identidade;- Esquema Corporal;- Motricidade;- Sexualidade;- Saúde.	<ul style="list-style-type: none">-Corpo, identidade, esquema corporal, motricidade, sexualidade, saúde.- Reconhecer o próprio corpo.- Perceber a importância da atividade física para a promoção da saúde e qualidade de bem-estar.- Construir através das relações com o outro e do auto-conhecimento sua identidade individual e coletiva.- Conscientizar-se da necessidade dos hábitos de higiene para uma vida saudável.- Compreender a importância de uma orientação sexual no desenvolvimento de uma sexualidade sadia e responsável

Quanto ao desenvolvimento COGNITIVO:

CONTEÚDOS	OBJETIVOS
<ul style="list-style-type: none">- Leitura com escrita;- Raciocínio Lógico;- Interpretação textual;- Expressão Oral;- Leitura / Escrita;	<ul style="list-style-type: none">-Realizar uma leitura crítico-reflexiva.-Produzir textos de forma coerente obedecendo as regras básicas da língua padrão;-Desenvolver o raciocínio Lógico;-Expressar-se de maneira clara através da língua escrita e oral;-Interpretar diferentes tipos de textos;-Compreender o conteúdo estudado na escola.

FUNDAÇÃO ASSIST. CARLOS L B PINHEIRO


Silvana Diniz Pinheiro de Carvalho
Presidente



5. RELATÓRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	METODOLOGIA	OBJETIVOS
Alfabetização e acompanhamento das atividades escolares	Sondagem inicial dos conhecimentos e dificuldades apresentados pelos educandos ao entrar na Fundação. Exercícios diários no caderno e na lousa, livros didáticos e paradidáticos. Exploração da leitura, interpretação, discussão e produção de textos.	Promover através das várias vertentes da linguagem, a capacidade de comunicação, compreensão e produção dos códigos linguísticos, bem como do favorecimento do sucesso na aprendizagem dos educandos
Aula de Capoeira	Apresentação dos movimentos básicos da capoeira (gingas, rasteiras, golpes e movimentos acrobáticos). Participação nas rodas de capoeira.	Desenvolver a força, flexibilidade, o equilíbrio, o ritmo e a coordenação motora. Promover a tolerância, a concentração e o respeito ao próximo.
Atividades Esportivas	Aulas de futebol, vôlei e basquetebol.	Despertar nas crianças o gosto pelo esporte, aumentando sua auto-estima, bem como ensinar boas maneiras, disciplina e cuidados com o corpo.
Aula de Flauta e Coral	São trabalhadas técnicas para o canto e a flauta, co-repetição de músicas que integrem o repertório da Fundação Carlos Leite Barbosa Pinheiro.	Possibilitar o conhecimento básico dos fundamentos do canto e da flauta, bem como a percepção, a memória e raciocínio abstrato. Além disso, desenvolver a composição de um repertório que promova a música como um todo, passando do clássico ao popular e incentivando a formação de platéia.
Brinquedoteca	Brinquedos recebidos em doação são separados conforme idade. Os brinquedos são distribuídos às crianças no intervalo e recolhidos antes que elas voltem às salas.	Desenvolver a criatividade das crianças através do contato com brinquedos e jogos, trabalhando a psicomotricidade e facilitando atividades lúdicas.
Banho e escovação diários	Todas as crianças possuem seu próprio kit de higiene, composto por escova de dente, sabonete, pente ou escova. Esse material é guardado em caixinhas com o nome de cada criança num armário.	Promover a higiene das crianças através de cuidados com limpeza dos dentes e do corpo, ensinando e incentivando cuidados de higiene.
Atividades artísticas manuais	Desenvolvimento da pintura, criação de desenhos, realização de colagens com uso de diferentes materiais, aperfeiçoamento de habilidades manuais despertadas	Ensinar e desenvolver habilidades artísticas através de várias atividades lúdicas com papel, sucata, tecidos e outros materiais
Saúde Preventiva	Sondagem das principais necessidades relativas a tratamento dentário, oculista, manchas de pele, etc. Atendimento feito por profissionais voluntários	Desenvolver junto com dentistas e médicos voluntários trabalho e acompanhamento da saúde de cada criança.
Atendimento Psicológico para a família da criança	A Fundação recebe profissionais voluntários para a realização de reuniões e formação de grupos de terapia.	Promover encontros visando discussões sobre educação, responsabilidade dos responsáveis, auto estima, organização financeira, etc.
Voluntariado	Incentivo à inserção de pessoas que possam disponibilizar-se a realizar atividades voluntariamente	Estabelecer parcerias que possam ser somadas ao objetivo social da instituição.

Levanof



6. AVALIAÇÃO:

ATIVIDADES	INDICADORES DE PROGRESSO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Avaliação atitudinal e contínua pelo educador de sala, através de observações diárias dos educandos	Evolução nas participações individuais e em grupo. Demonstra respeito e cooperação. Compromisso na realização das atividades. Motivação para aprendizagem. Mudança de atitudes em geral	Conversas informais na sala de aula Observações diárias. Atividades realizadas em sala (escrita, oral e motora)
Avaliação bimestral feita por cada professor em sua área e encaminhada à coordenação	Frequência, Assiduidade, Participação, Rendimento em cada atividade, Raciocínio lógico-matemático, respeito às diferenças.	Observações diárias, Diário de Classe, Conversa informal com professores, registro nas fichas individuais de cada aluno e atividades de sala.
Reunião mensal com os responsáveis por cada criança	Índices de participação da família no projeto, Nível de interesse apresentado pelos participantes durante as reuniões.	Registro da frequência dos responsáveis em cada reunião, troca de informações entre o responsável e os professores, realização de atividades e palestras que busquem o envolvimento dos participantes.

6.1. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	INDICADORES DE PROGRESSO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Desenvolver as diversas atividades artísticas como: canto, dança e artes plásticas	Crianças e adolescentes com níveis significativos de desenvolvimento do senso estético, sensibilidade, criatividade, ritmo, coordenação motora, auto estima, respeito e cooperação.	Observações feitas pelo professor durante as aulas. Relatório mensal das atividades e avaliação bimestral feita pela equipe de professores
Promover a vivência de situações de aprendizagem que envolva o lúdico, o esporte, o lazer e a arte.	Desenvolvimento satisfatório em relação ao senso investigativo e à facilidade na comunicação, na socialização e na conduta social diária das crianças.	A partir das observações feitas em eventos como apresentações, atividades recreativas e coletivas de modo geral.
Fornecer ao público - alvo alimentação em dois horários	Crianças cujas necessidades nutricionais já estão supridas.	Melhoria gradativa no desenvolvimento físico assim como também qualidade no rendimento escolar como um todo.

6.2. AVALIAÇÃO DE IMPACTO:

OBJETIVO ESPECÍFICO	INDICADORES DE IMPACTO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Promover um melhor desenvolvimento sócio-educativo junto às crianças atendidas pelo Projeto	Resultados satisfatórios nas escolas formais e na instituição. Crianças mais autônomas e com boa auto-estima e motivação para protagonizar seus projetos.	Observações, relatórios, relatos feitos pelos pais e/ou responsáveis, avaliação realizada pela escola e obtida através das visitas realizadas pelas professoras da Fundação.
Promover uma melhoria qualitativa no aporte nutricional das crianças atendidas pelo Projeto	Crianças com maior disposição física e tendo supridas suas necessidades nutricionais básicas	Menor incidência de problemas de saúde ocasionados por deficiência nutricional.

6.3. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL:

Ao final de cada semestre é realizada uma avaliação institucional com toda a equipe de trabalho com o intuito de verificar avanços, perceber dificuldades e apontar soluções e/ou encaminhamentos. Ainda como parte deste tipo de avaliação, ao final de cada ano, cada segmento da instituição (alunos, voluntários e funcionários) se reúnem para fazer um "balanço" das atividades realizadas e elaborar propostas para o ano seguinte

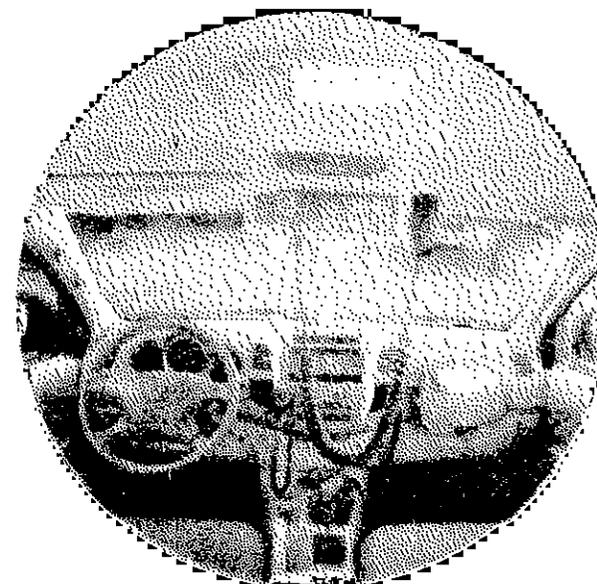
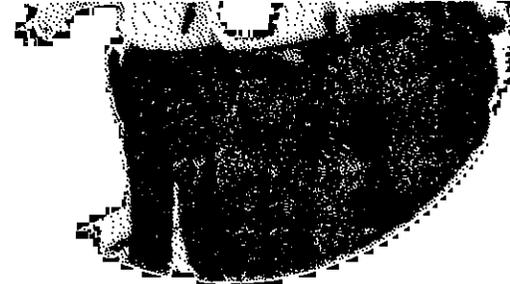
Assinado

...municípios do bairro, o que permite que a chamada seja atendida em poucos minutos.

VIATURAS EXCLUSIVAS

Cada equipe do Ronda do Quarteirão dispõe de uma moderna viatura rastreada e equipada com computador de bordo, sistema de radiocomunicação e telefone, para receber as chamadas de sua área.

Em cada área do Ronda, os moradores receberão um folheto com o número do telefone da viatura e os nomes dos policiais que patrulham a sua região.



**LIGUE PARA O NÚMERO DA VIATURA OU 190.
EM POUCOS MINUTOS O RONDA ATENDE SEU CHAMADO.**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

QUARTEIRÃO OPORTUNIDADE ESTÁ CHEGANDO PARTEIRO DO NORTE.

dogan

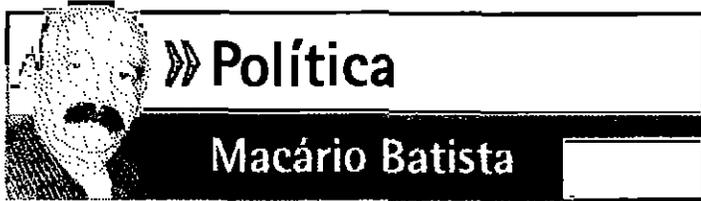
O QUE É

O Ronda do Quarteirão é um programa de policiamento comunitário ostensivo e preventivo, com patrulhas 24 horas nos bairros, oferecendo mais tranquilidade e segurança à população.

COMO FUNCIONA

Cada equipe do Ronda será composta por 8 policiais que se revezarão em três turnos de oito horas, cuidando exclusivamente de uma única área. As viaturas têm telefone próprio e podem ser acionadas diretamente pelos





É piada...

Sim, pode ser piada, mas geralmente a arte imita a vida. Veja isso aí que rola na rede, apesar de ser uma estória antiga que, remodelada, fica perto da realidade. Um prefeito queria construir uma ponte e chamou três empreiteiros: um japonês, um americano e um brasileiro.

- Faça por US\$ 3 milhões - disse o japonês. - Um pela mão-de-obra, um pelo material, e um para meu lucro. - Faça por US\$ 6 milhões - pro-

pôs o americano. - Dois pela mão-de-obra, dois pelo material e dois para mim... Mas o serviço é de primeira!

- Faça por US\$ 9 milhões - disse o brasileiro.

- Nove paus? - espantou-se o prefeito.

- Três para mim, três para você, três para o japonês fazer a obra.

- Negócio fechado! - respondeu o prefeito.

Polêmica

Morre o Michael Jackson e a negra da Brasil fica criticando o Erasmo Carlos porque disse que envelhecer é uma sacanagem de Deus. Concordo com o Tremendão. A gente deveria nascer velho e ir ficando novo. As besteiras ditas seriam muito menores e Deus teria menos trabalho.



...a decisão dos ministros foi absurda, revoltante e retrógrada"

Senadora Patricia Saboya sobre absolvição pelo STJ de exploradores sexuais de adolescentes

Prêmio

O Tribunal Regional do Trabalho do Ceará, 7ª. Região instituiu um prêmio de reportagem. A notícia não trás detalhes, mas deve ser pra falar bem do TRT. Aviãozinho

Poleiro sujo

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou relatório da PEC que considera "incompatível com o decoro parlamentar" desvios

Ministro confirma morte de brasileiro devido à gripe

Caminhoneiro de RS havia passado um período de 15 dias na Argentina

O ministro da Saúde, José Gomes Temporão, confirmou na tarde de ontem a morte de uma pessoa em Passo Fundo (RS) devido à gripe suína -que tem o nome oficial de Influenza A-H1N1. É o primeiro caso de morte vítima da doença no Brasil. Outros dois exames estão sendo aguardados, um deles de um norte-americano. Temporão informou que de ontem para hoje foram confirmados 36 novos casos da doença. Com isso o total de pessoas infectadas é de 627.

O ministro não citou o nome do paciente que morreu. Entretanto o Hospital São Vicente de Paulo, informou que se trata do caminhoneiro Vanderlei Vial, 29, que esteve na Argentina a trabalho e retornou no dia 20 ao Brasil. "Lamentamos a morte e reafirmamos que estamos lançando mão de todos os esforços para evitar óbitos", afirmou Temporão.

O ministro informou que houve aumento do número de

casos no Brasil e disse que isso já era esperado. Atualmente, segundo ele, são 112 países infectados e 71.230 confirmados. Até agora foram registradas 320 mortes no mundo.

Segundo ele, outro fator que preocupa é o aumento de viajantes em período de férias. Os países que apresentaram transmissão sustentada são o EUA, México, Canadá, Chile, Argentina, Austrália e Reino Unido.

American A Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul investiga se a morte de um engenheiro americano em Montenegro (RS) tem relação com a gripe suína. Segundo nota emitida pela secretaria, ele morreu na noite da última sexta-feira depois de entrar em coma. O engenheiro mecânico de 59 anos chegou a trabalho ao Estado no dia 21 e foi internado no hospital de Montenegro na última quarta-feira.

Table with financial data for Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro, including columns for 'Ativo', 'Passivo', and 'Patrimônio Líquido'.

Table with financial data for GRANJAS SÃO JOSÉ S/A, including columns for 'Ativo', 'Passivo', and 'Patrimônio Líquido'.

Table with financial data for GRANJAS SÃO JOSÉ S/A, including columns for 'Ativo', 'Passivo', and 'Patrimônio Líquido'.

Senador defende neto de Sarney

Ao fazer na sexta-feira discurso no plenário em defesa do presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP), o senador Wellington Salgado (PMDB-MG) recorreu à teledramaturgia para explicar a crise política



Destaques do governo

Receita Federal
PGFN**CERTIDÃO CONJUNTA**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃONome: **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO**
CNPJ: **08.867.508/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007

Emitida às 13:21:11 do dia 13/07/2009 <hora e data de Brasília>

Válida até 09/01/2010.

Código de controle da certidão. **3F80.E5A7.D53F.8E3C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página
para impressão



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08867508/0001-01
Razão Social: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LETTE BARBOSA PINHEIRO
Nome Fantasia: FUNDAÇÃO CARLOS PINHEIRO
Endereço: AV AUDIZIO PINHEIRO 298 C / HENRIQUE JORGE /
FORTALEZA / CE / 60526-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2009 a 29/07/2009

Certificação Número: 2009063010120240925342

Informação obtida em 13/07/2009, às 13:32:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 521202009-05001050

Nome: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA
PINHEIRO
CNPJ: 08.867.508/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis,
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

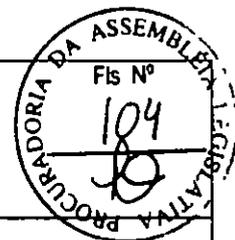
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 16/07/2009.
Válida até 12/01/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**
Secretaria de Finanças - SEFIN**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**Certidão N° **2009/163600****CPF/CNPJ: 08.867.508/0001-01****Contribuinte: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO****Endereço: AV AUDISIO PINHEIRO 298-C****Tipo de Imóvel: Não Residencial****Inscrição ISS: 226053- 0****Inscrição IPTU: 684010- 8****Localização Cartográfica: 30 195 1658 0003****Testada Principal (m): 402,00****Área do Terreno (m²): 188538,00****Área Edificada (m²): 480,00**

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente*****acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até a presente data***** , ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 7 de julho de 2009 (09:23:40)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN-SEFIN nº 03, de 08 de Outubro de 2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 200902383340**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 08.867.508/0001-01
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 03/07/09 ÀS 15:37:47
VÁLIDA ATÉ 01/09/2009**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
97ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 96ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

(e) Publique-se e inclua-se em Pauta
Inclua-se na Ordem do Dia em _____
Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
Encaminhe-se à Comissão
Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em: 19.8.2009 _____
Presidente / Secretário

PUBLICADO
Em 19 de 8 de 9
Guaraciara

De acordo com art. 123
Do R. Interus encaminha-se a
Comissão Constituição,
Justiça e Redação
Em _____
Presidente

Retirada dos autos a(o) Coordenador (a)
das Consultorias Técnicas.
Fortaleza, 20/08/09
Procurador(a)
José Leite Jucá Filho
Procurador
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

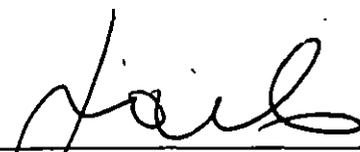


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA Projeto de Lei N.º 185 /2009

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 19/10/2009 /2009.

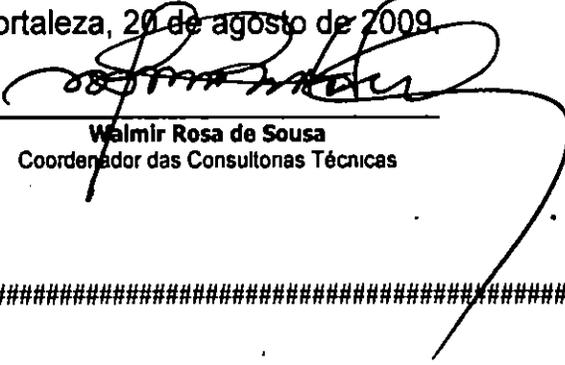


Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR.

Projeto de Lei n.º	185/2009
Autoria:	DEPUTADO (A) ROBERTO CLÁUDIO

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.

Fortaleza, 20 de agosto de 2009.

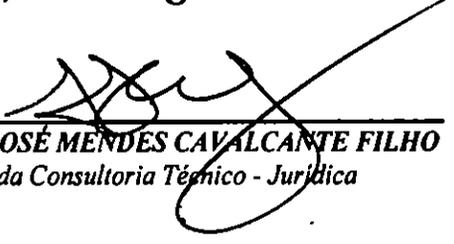

Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultoras Técnicas



#####

AO(À) Dr(A) ANDRÉA ALBUQUERQUE DE LÍMA com assessoria de JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES , para , proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 20 de agosto de 2009.


FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica



PARECER N° LO. 00354/09
PROJETO DE LEI N° 185/2009
AUTORIA: DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA
PINHEIRO.



PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 185/2009, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Roberto Cláudio, que Concede o título de Utilidade Pública à Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Função Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro, estabelecida na Avenida Audizio Pinheiro, 298 – C, Henrique Jorge, Fortaleza – CE..

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N° LO. 00354/09
PROJETO DE LEI N° 185/2009
AUTORIA: DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA
PINHEIRO.



ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, *"in verbis"*:

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, alínea "d", *"ex vi legis"*:



PARECER N° LO. 00354/09
PROJETO DE LEI N° 185/2009
AUTORIA: DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA
PINHEIRO.



"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação"

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

"Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I- aos deputados estaduais"

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:



PARECER N° LO. 00354/09
PROJETO DE LEI N° 185/2009
AUTORIA: DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA
PINHEIRO.

"Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III – leis ordinárias"

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à

PARECER N° LO. 00354/09
PROJETO DE LEI N° 185/2009
AUTORIA: DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA
PINHEIRO.



*Constituição Federal e à Constituição Estadual,
por via de projeto."*

(.....)

*II – de lei ordinária, destinado a regular as
matérias de competência do Poder legislativo, com
a sanção do Governador do Estado"*

DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60,

incisos II, III, IV, V e VI e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

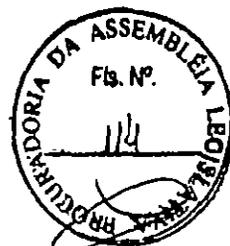
Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual n°. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades Cívis, Associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas “Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades cívis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de

PARECER N° LO. 00354/09
PROJETO DE LEI N° 185/2009
AUTORIA: DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA
PINHEIRO.



Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei."

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

"Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (ver fls. 34);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia,

PARECER N° LO. 00354/09
PROJETO DE LEI N° 185/2009
AUTORIA: DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA
PINHEIRO.

Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade, (ver fls. 39),

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens, a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (ver fls. 27, art. 32 do Estatuto da Associação); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (ver fls. 28, art. 38 do Estatuto da Associação);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tomarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (fls. 82 a 89), acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (fls. 75 a 79) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;



PARECER N° LO. 00354/09
PROJETO DE LEI N° 185/2009
AUTORIA: DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA
PINHEIRO.



e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (ver fls. 09 a 15);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original (ver fl. 39);

§ 2º - A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco." (grifos nossos) (ver fls. 09 a 15)

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade à Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro



PARECER N° LO. 00354/09
PROJETO DE LEI N° 185/2009
AUTORIA: DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA
PINHEIRO.



CONCLUSÃO

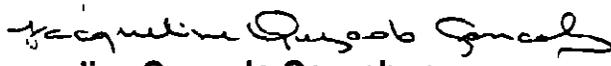
Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei n° 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER FAVORÁVEL ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

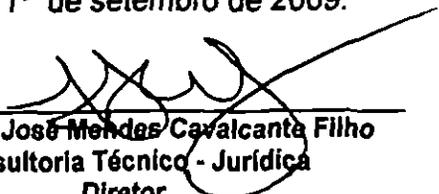
CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de agosto de 2009.


Andréa Albuquerque Lima
Consultora Técnico-Jurídico

Assessorado por:

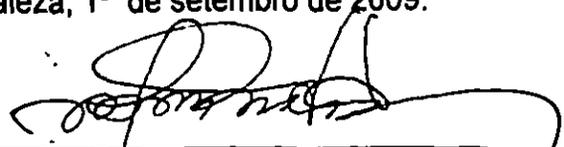

Jacqueline Quezado Gonçalves

De acordo com o Parecer.
À consideração do Sr. Coordenador.
Fortaleza, 1º de setembro de 2009.



Francisco José Mendes Cavalcanta Filho
Consultoria Técnico - Jurídica
Diretor

De acordo com o Parecer.
À consideração do Sr. Procurador
Fortaleza, 1º de setembro de 2009.

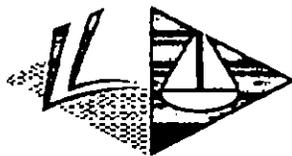


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

De acordo com o Parecer.
Encaminhe-se à Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Fortaleza, 1º de setembro de 2009..



José Leite Juca Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 185 /2009

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. DEP. SERGIO AGUIAR

Comissão de Justiça, em 03 de SETEMBRO de 2009

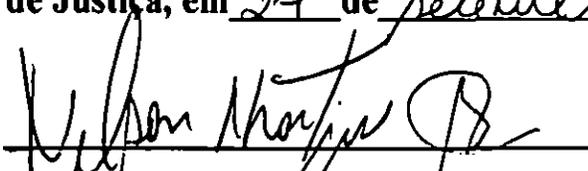
PARECER

Segue em anexo o Parecer FAVORÁVEL.

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovada

Comissão de Justiça, em 24 de setembro de 2009


PRESIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 30 de Setembro de 2009
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 30 de Setembro de 2009
1º Secretário

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 185/2009

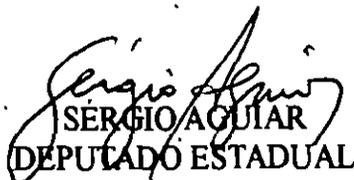
Trata-se de projeto de lei, proposto pelo Dep Roberto Cláudio, o qual concede o Título de Utilidade Pública à Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro.

É uma fundação com finalidade assistencial que tem por objetivos o amparo as crianças e adolescentes oriundos de famílias de baixa renda da comunidade do Henrique Jorge e adjacências. Porém, essa assistência não se limita só a isto, requer outras contribuições para a formação profissional e social dos jovens, promovendo ainda, ações que visem à integração da família e da sociedade

A Procuradoria da Casa Legislativa ao analisar, sobretudo, os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica de redação legislativa, manifestou-se favoravelmente à presente proposição.

Face ao exposto, por se encontrar em perfeita harmonia com os preceitos jurídicos-constitucionais que regem a matéria, somos pelo parecer FAVORÁVEL a este projeto de lei.

É o parecer


SÉRGIO AGUIAR
DEPUTADO ESTADUAL



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 185/09

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro, estabelecida na Avenida Audizio Pinheiro, 298-C, Henrique Jorge, Fortaleza - Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de setembro de 2009

PRESIDENTE

RELATOR

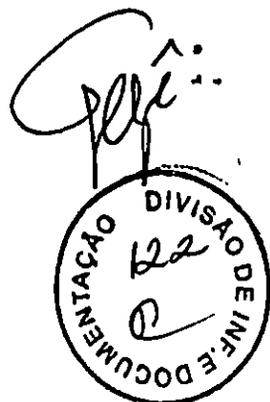
Sanciona. Publica-se
como Lei.

Lei nº14.487 ,29.10.09



EM 29-09-2009

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E OITENTA E TRÊS

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS LEITE
BARBOSA PINHEIRO.

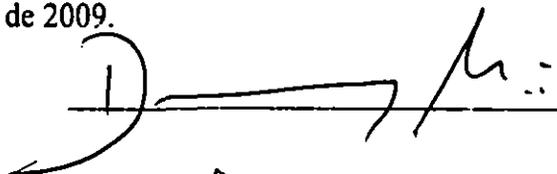
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro, estabelecida na Avenida Audízio Pinheiro, 298-C, Henrique Jorge, Fortaleza – Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
30 de setembro de 2009.

	DEP. DOMINGOS FILHO PRESIDENTE
	DEP. GONY ARRUDA 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. FRANCISCO CAMINHA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE 1.º SECRETÁRIO
	DEP. FERNANDO HUGO 2.º SECRETÁRIO
	DEP. HERMÍNIO RESENDE 3.º SECRETÁRIO
	DEP. OSMAR BAQUIT 4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 483 DE 30/9/9
Guarapuá

LEI Nº 484 de 29/10/9
PUBLICADA EM 16/11/9
Guarapuá

ARQUIVE-SE
DIV EXP. LEGISLATIVO
EM 23/11/9
Guarapuá